



PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A/C – P. M. de Capanema - PR

PE 14/2024

**ITEM 147 - DIP. BETAMETASONA +
FOSF. BETAMETASONA 5MG + 2MG
INJETÁVEL**

LICITANTE: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede à Rua Pedro Soares, nº 299, Térreo, Vila Isabel, Pato Branco/PR, CEP 85504-317.

1. Contexto e Fundamentação Legal

A presente solicitação encontra amparo na Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos contratos administrativos por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea “d”:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

007068

2. Motivo do Pedido

Desde a assinatura do contrato, houve um aumento exponencial no custo da medicação. Os valores documentados são os seguintes:

Pregão nº 14/2024		P. M. de Capanema - PR		
Item: 147	DIP. BETAMETASONA + FOSF. BETAMETASONA 5MG + 2MG INJETÁVEL			
Dados e valores na data da licitação				
Nota Fiscal	Custo	Valor Ganho	Margem	
24.728.744	R\$ 2,4369	R\$ 3,3000	34%	
Dados e valores no decorrer da licitação				
Nota Fiscal	Custo	Valor Ganho	Margem	
993.251	R\$ 2,6110	R\$ 3,3000	26%	
Dados e valores atuais para reequilíbrio				
Nota Fiscal	Custo Atual	Valor Reajustado	Margem	
27.202.476	R\$ 3,1332	R\$ 3,7900	21%	

- ✓ **Preço de custo do medicamento antes do certame:** R\$2,4369
- ✓ **Valor registrado para fornecimento:** R\$3,3000
- ✓ **Custo atual:** R\$3,1332
- ✓ **Novo valor a ser proposto:** R\$3,7900

O aumento do custo atual é superior ao valor registrado inicialmente, o que caracteriza um evento superveniente imprevisível e justifica a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme detalhado na documentação anexa (notas fiscais de evolução de custo).



3. Justificativa Técnica

O aumento significativo nos custos é atribuído a diversos fatores, incluindo:

- Oscilações no mercado cambial, afetando o custo de matéria-prima importada.
- Aumento nos custos de produção e logística.
- Impactos econômicos globais, como inflação e variações na demanda e oferta de insumos.

Esses fatores, alheios à vontade e ao controle da Licitante, tornaram o preço registrado inicialmente inexecutável em prejuízo à continuidade do fornecimento, nos patamares atuais de custo do produto.

Assim, fica evidenciado que a permanência do vínculo de fornecimento estará obrigando a Licitante a suportar prejuízo para a manutenção do contrato, vez que o atual preço de aquisição do fármaco é incompatível com o valor registrado para fornecimento, existindo, ainda, inúmeros custos administrativos e operacionais que vão além dos valores das notas fiscais, tais como tributos, logística, pessoal, financeiro, etc.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 1377
CIC - 81460-120
Curitiba - PR Fone/Fax: 08009701100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 024.728.744
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0401 2068 2000 0954 5500 3024 7287 4412 2436 3190

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adqurida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240116819384 - 19/04/2024 23:24:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9013445904

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9048113947

CNPJ / CPF

01.206.820/0009-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

E F DISTRIBUIDORA DE MED LTDA

CNPJ / CPF

28.093.678/0001-85

DATA DA EMISSÃO

19/04/2024

ENDEREÇO

PEDRO SOARES, 299 TER

BAIRRO / DISTRITO

VILA ISABEL

CEP

85504-317

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

19/04/2024

CIDADE

Pato Branco

UF

PR

FONE / FAX

4626040154

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075853448

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:22:22

VALORES / DUPLICATA

m. 001
nc. 27/05/2024
lor R\$ 29.243,96

SIMULADO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
29.243,96	3.509,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.340,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	199.096,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.243,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI

FRETE

0- Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

15.488.297/0012-06

ENDEREÇO

ROD BR CENTO E DEZESSEIS 27363

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075302808

QUANTIDADE

29

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

REMEDIOS

NUMERAÇÃO

29

PESO BRUTO

90,000

PESO LÍQUIDO

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
304334	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR-GENERIC POSIT MONIT PZ 38 D DESC 86.00% R\$ 196372.4 PF 114.17 BCST 0.00 ST 0.00 PMC 157.83 PMPF 0.00 REPASSE 8.52% R\$ 2723.64 Voucher 0.00 ANVISA: 1004311460044 pRedBC=0,00% FCI:E5987632-95AE-4A59-A8D4 -E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	UN	2.000,0000	114,1700	228.340,00	199.096,04	29.243,96	3.509,28		19,50	

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatário: FABIO@FFMED.COM.BR
f. fisco: Total de IPI 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00 CODIGO DO CLIENTE 0000328447 ITINERARIO 511
DA.Normal TOTAL EM UNIDADES 2000 8,52 BS REP 31.967,60 REP 2.723,64 PEDIDO 0000000000 ICMS
ARC DIF \$ (38,4615) CF ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) Nao sujeito a ST Conf. Art.125 Inc II Anexo IX PRACA
PAGAMENTO SAO PAULO SP PROM B399 ORD 3121344205 / 1299740755 / 5036216563 BC ICMS ST 0.00
MS ST CLIENTE 0.00 ICMS ST DEB.... 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00 ICMS PARC DIF \$ 2.193,29 (38,4615)
ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) Total de IPI 0,00 vFCP 0,00 vFCPST 0,00
ATA: 511
CODIGO DO GIRO: 511 - 511_100 - 1299740755
nPedido: MOST
ginPedido: eurofarma
valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

000000

007070

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - 81030-020
CURITIBA - PR. Fone/Fax: 4133162000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.993.251
Série 057
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

4124 0861 9402 9200 0218 5505 7000 9932 5110 1947 9824

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240237482962 - 08/08/2024 23:53:11

TUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

SCRIÇÃO ESTADUAL

1019815095

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

61.940.292/0002-18

ESTINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

F E F DISTRIBUIDORA DE MED LTD

DEREÇO

PEDRO SOARES, 299

INICÍPIO

PATO BRANCO

BAIRRO / DISTRITO

VILA ISABEL

CEP

85504-317

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075853448

DATA DA EMISSÃO

08/08/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/08/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:52:55

TURA / DUPLICATA

m. 001	Num. 002	Num. 003
nc. 29/08/2024	Venc. 05/09/2024	Venc. 12/09/2024
lor R\$ 18.765,42	Valor R\$ 18.765,42	Valor R\$ 18.765,45

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
56.296,29	6.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.232,1
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	334.936,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
							V. TOTAL DA NOTA
							56.296,29

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

AO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI

DEREÇO

ROD BR CENTO E DEZESSEIS 27363

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

FRETE

0- Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

15.488.297/0012-06

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075302808

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
504290	PAMELOR 10MG C 30 CAPS C1 POS C& Desc: 2.00% 6.59 Rep: 8.52% 27.53 29.97 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1044002150066 Lote: 00049113 Quant: 11 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2026 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	11,0000	29,9700	329,67	34,12	295,55	35,47		19,50	
504290	PAMELOR 10MG C 30 CAPS C1 POS C& Desc: 2.00% 6.59 Rep: 8.52% 27.53 29.97 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1044002150066 Lote: 00049113 Quant: 11 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2026 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	11,0000	29,9700	329,67	34,12	295,55	35,47		19,50	
504290	PAMELOR 10MG C 30 CAPS C1 POS C& Desc: 2.00% 6.59 Rep: 8.52% 27.53 29.97 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1044002150066 Lote: 00049113 Quant: 11 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2026 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	11,0000	29,9700	329,67	34,12	295,55	35,47		19,50	
100508	LEVOTIROXINA 150MG BL C 30CP MER POS GC& Desc: 19.00% 53.50 Rep: 8.52% 19.43 12.80 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1008903920167 Lote: BR163702 Quant: 22 Fab: 24/11/2023 Val: 01/10/2025 pRedBC=0,00% FCI:F6470370-C5D3-4130-8098-B5A08D102617	30043981	5/51	5102	CX	22,0000	12,8000	281,60	72,93	208,67	25,05		19,50	
100508	LEVOTIROXINA 150MG BL C 30CP MER POS GC& Desc: 19.00% 53.50 Rep: 8.52% 19.43 12.80 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1008903920167 Lote: BR163702 Quant: 22 Fab: 24/11/2023 Val: 01/10/2025 pRedBC=0,00% FCI:F6470370-C5D3-4130-8098-B5A08D102617	30043981	5/51	5102	CX	22,0000	12,8000	281,60	72,93	208,67	25,05		19,50	

ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: A06031/0000328447Rota: 511/100 Set: 02888 NF: 0000993251 D @REPOSICAO@ PRACA DE
AGAMENTO: SAO PAULO-SP. Fatura/Duplicata sera enviada por e-mail IMP PARC DIFERIDO CF ART 28
CMS/PR 4221.94 CF ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) Nao sujeito ST Conf Art125 Inc II Anexo IX BCST
ICMS AIDF N:21947301-41 de 20/02/2009. Formularios: 334.011.741 a 334.766.740 Nao incidencia do FCP
Pedido Cliente: 080824223799 / Picklist: 1090005-11 / Oferta: 34XXX N.Pedido Cliente: 5867982MERCK /
cklist: 1091638-84 N.Pedido Cliente: 000148761EEUR_R / Picklist: 1088801-71 N.Pedido Cliente:
0149272EEUR_R / Picklist: 1088801-71 N.Pedido Cliente: 080824223799 N.Pedido Cliente: 5867982MERCK
Pedido Cliente: 000148761EEUR_R N.Pedido Cliente: 000149272EEUR_R N.Pedido Cliente:
0149272EEUR_R
mail do Destinatário: farmaceutica@ffmed.com.br
f. fisco: Nao incidencia do FCP
-1 Cliente: A06031-0000328447Rota: 511/100 Set: 02888 NF: 0000993251 D @REPOSICAO@ PRACA DE

RESERVADO AO FISCO

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



ISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

Rua Major Vicente de Castro, 2009
Vila Fanny - 81030-020
CURITIBA - PR Fone/Fax: 4133162000

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº. 000.993.251
Série 057
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

4124 0861 9402 9200 0218 5505 7000 9932 5110 1947 9824

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240237482962 - 08/08/2024 23:53:11

SCRIÇÃO ESTADUAL

VENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

1019815095

61.940.292/0002-18

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL. IF
100508	LEVOTIROXINA 150MG BL C 30CP MER POS GC& Desc:19.00% 53.50 Rep: 8.52% 19.43 12.80 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1008903920167 Lote: BR163702 Quant: 22 Fab: 24/11/2023 Val: 01/10/2025 pRedBC=0,00% FCI:F6470370-C5D3-4130-8098-B5A08D102617	30043981	5/51	5102	CX	22,0000	12,8000	281,60	72,93	208,67	25,05		19,50	
122415	DICL TRIMETAZIDINA 35MG 60CP EUR POS GC& Desc:69.00% 13121.04 Rep: 8.52% 502.25 95.08 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004314800156 Lote: 902772 Quant: 200 Fab: 10/02/2024 Val: 10/02/2026 pRedBC=0,00%	30049069	0/51	5102	CX	200,0000	95,0800	19.016,00	13.623,29	5.392,71	647,14		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 4658.14 Rep: 8.52% 70.04 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860249 Quant: 48 Fab: 01/02/2024 Val: 01/09/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	48,0000	114,1700	5.480,16	4.728,18	751,98	90,24		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 73753.82 Rep: 8.52% 1108.91 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860273 Quant: 760 Fab: 01/06/2024 Val: 30/11/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	760,0000	114,1700	86.769,20	74.862,73	11.906,47	1.428,82		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 4658.14 Rep: 8.52% 70.04 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860249 Quant: 48 Fab: 01/02/2024 Val: 01/09/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	48,0000	114,1700	5.480,16	4.728,18	751,98	90,24		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 7137.13 Rep: 8.52% 1610.84 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860273 Quant: 1104 Fab: 01/06/2024 Val: 30/11/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	1.104,0000	114,1700	126.043,68	108.747,97	17.295,71	2.075,54		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 4658.14 Rep: 8.52% 70.04 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860249 Quant: 48 Fab: 01/02/2024 Val: 01/09/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	48,0000	114,1700	5.480,16	4.728,18	751,98	90,24		19,50	
104789	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR POS GC& Desc:85.00% 96268.14 Rep: 8.52% 1447.42 114.17 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311460044 Lote: 860273 Quant: 992 Fab: 01/06/2024 Val: 30/11/2025 pRedBC=0,00% FCI:E 5987632-95AE-4A59-A8D4-E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	CX	992,0000	114,1700	113.256,64	97.715,56	15.541,08	1.864,98		19,50	
503258	HEM ZOLPIDEM 10MG 30CP BIAD EUR POS GC& Desc:95.00% 5474.85 Rep: 8.52% 24.55 57.63 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004313980045 Lote: 915998 Quant: 100 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2026 pRedBC=0,00%	30049069	0/51	5102	CX	100,0000	57,6300	5.763,00	5.499,40	263,60	31,64		19,50	
103923	OLMESART+HCT 20 12,5MG 30CP EUR POS GC& Desc:64.00% 2883.84 Rep: 8.52% 138.21 45.06 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004311360031 Lote: 918351 Quant: 100 Fab: 01/05/2024 Val: 01/05/2026 pRedBC=0,00%	30049079	0/51	5102	CX	100,0000	45,0600	4.506,00	3.022,05	1.483,95	178,08		19,50	
502985	PREGABALINA 75MG C 30CPS CI EUR POS GC& Desc:96.00% 5702.40 Rep: 8.52% 20.24 108.00 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004313060051 Lote: 913010 Quant: 55 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2027 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	55,0000	108,0000	5.940,00	5.722,64	217,36	26,08		19,50	
502985	PREGABALINA 75MG C 30CPS CI EUR POS GC& Desc:96.00% 5702.40 Rep: 8.52% 20.24 108.00 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004313060051 Lote: 913010 Quant: 55 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2027 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	55,0000	108,0000	5.940,00	5.722,64	217,36	26,08		19,50	
502985	PREGABALINA 75MG C 30CPS CI EUR POS GC& Desc:96.00% 5495.04 Rep: 8.52% 19.51 108.00 BC ST: 0.00 ST: 0.00 ANVISA: 1004313060051 Lote: 913010 Quant: 53 Fab: 01/04/2024 Val: 01/04/2027 pRedBC=0,00%	30049039	0/51	5102	CX	53,0000	108,0000	5.724,00	5.514,55	209,45	25,14		19,50	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SC DISTRIBUICAO LTDA

RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 1377
CIC - 81460-120
Curitiba - PR Fone/Fax: 08009701100

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 027.202.476
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 1101 2068 2000 0954 5500 3027 2024 7615 2462 7785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240354207611 - 18/11/2024 22:04:59

SCRIÇÃO ESTADUAL

9013445904

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9048113947

CNPJ / CPF

01.206.820/0009-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

E F DISTRIBUIDORA DE MED LTDA

CNPJ / CPF

28.093.678/0001-85

DATA DA EMISSÃO

18/11/2024

ENDEREÇO

PEDRO SOARES, 299 TER

BAIRRO / DISTRITO

VILA ISABEL

CEP

85504-317

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/11/2024

CIDADE

Pato Branco

UF

PR

4626040154

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075853448

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

22:04:43

TIPO DE DUPLICATA

m. 001
nc. 26/12/2024
lor. R\$ 58.049,42

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
58.049,42	6.965,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.348,42
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	288.299,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.049,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

AO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

15.488.297/0012-06

ENDEREÇO

OD BR CENTO E DEZESESIS 27363

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9075302808

QUANTIDADE

45

ESPÉCIE

CAIXA(S)

MARCA

REMEDIOS

NUMERAÇÃO

45

PESO BRUTO

136,005

PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	AL. IPI
303084	CLOR SERTRALINA 25MG 30CP C1 EUR-GENÉRICO POSIT MONIT PZ 38 D DESC 53.00% R\$ 2034.37 PF 57.29 BCST 0.00 ST 0.00 PMC 79.20 PMPF 50.88 REPASSE 8.52% R\$ 153.71 Voucher 0.00 ANVISA: 1004307440141 Lote: 914241 Quant: 67 Fab: 16/04/2024 Val: 01/04/2026 pRedBC=0,00% FCI:E71CA155-B5E8-4411-ABD 8-CEB6DA966F75	30049039	5/51	5102	UN	67,0000	57,2900	3.838,43	2.188,08	1.650,35	198,04			19,50
304334	DIP BETA 5MG+F BET 2MG 6 AMP EUR-GENÉRICO POSIT MONIT PZ 38 D DESC 82.00% R\$ 280858.2 PF 114.17 BCST 0.00 ST 0.00 PMC 157.83 PMPF 162.30 REPASSE 8.52% R\$ 5252.73 Voucher 0.00 ANVISA: 1004311460044 pRedBC=0,00% FCI:E5987632-95AE-4A59-A8D4 -E6FCD801BE24	30043999	5/51	5102	UN	3.000,0000	114,1700	342.510,00	286.110,93	56.399,07	6.767,89			19,50

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

mail do Destinatário: FABIO@FFMED.COM.BR
f. fisco: Total de IPI 0.00 vFCP 0.00 vFCPST 0.00 CODIGO DO CLIENTE 0000328447 ITINERARIO 511
A.Normal TOTAL EM UNIDADES 3067 8,52 BS REP 63.455,86 REP 5.406,44 ICMS PARC DIF \$ (38,4615)
ART 28 RICMSPR (B.I. 012/15) Nao sujeito a ST Conf. Art.125 Inc II Anexo IX PRACA DE PAGAMENTO
AO PAULO SP PROM B399 ORDs 3138364471 / 1325677564 / 5055759929 BC ICMS ST 0.00 ICMS ST
IENTE 0.00 ICMS ST DEB.... 0,00 ICMS ST CLIENTE 0,00 ICMS PARC DIF \$ 4.353,71 (38,4615) CF ART 28
CMSPR (B.I. 012/15) Total de IPI 0.00 vFCP 0.00 vFCPST 0.00
OTA: 511
ODIGO DO GIRO: 511 - 511_100 - 1325677564
nPedido: RUNN
ginPedido: runeurofarma
alor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Solicitação de Reequilíbrio de Preços - Pregão 14/2024.

1 mensagem

Ricardo - F & F <compras@ffmed.com.br>

13 de dezembro de 2024 às 09:32

Para: Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>, Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Cc: Farmacianis1 Capanema <farmacianis1.capanema@gmail.com>

Bom dia,

Segue pedido de reequilíbrio de preços para a licitação supracitada, referente ao item DIP. BETAMETASONA + FOSF. BETAMETASONA 5MG + 2MG INJETÁVEL.

Caso não seja o responsável e puder encaminhar ao setor deste agradeço.

Em anexo ofício sobre o pedido e NOTAS FISCAIS para comprovação dos fatos.

Att.

Ricardo Caldart

F&F Distribuidora de Medicamentos

(46) 2604 0154 / (46) 99106 9161

Skype: ricardocaldart

4 anexos**245.2024 - P. M. de Capanema - PR - REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - LEI 14.133 - ff.pdf**
334K**Nota Fiscal Inicial 24.728.744.pdf**
16K**NF I 993.251.pdf**
44K**Nota Fiscal Atual 27.202.476.pdf**
17K



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

007074

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 28093678000185
NOME.....: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 28.093.678/0001-85
ENDEREÇO..: PEDRO SOARES , 299 - VILA IZABEL
CEP.....: 85504317
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 16/12/2024.
Válida até: 16/03/2025.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 0099920
Código de autenticidade da certidão: 701938485701938



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 16 de Dezembro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

007075

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035584564-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.093.678/0001-85**
Nome: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

007076



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:17 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **CA8A.1E0B.DA1B.8556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

007077



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.093.678/0001-85
Razão Social: F E F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R PEDRO SOARES 299 TERREO / VILA ISABEL / PATO BRANCO / PR / 85504-317

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2024 a 12/01/2025

Certificação Número: 2024121400534919962900

Informação obtida em 16/12/2024 13:26:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Certidão nº: 86518294/2024
Expedição: 16/12/2024, às 13:26:57
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.093.678/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



007079

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28093678000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



007080

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 14:50:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **28.093.678/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: cotação rápida 89

Pesquisa realizada entre 17/12/2024 11:09:04 e 17/12/2024 11:12:03

Relatório gerado no dia 17/12/2024 14:46:59 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: br0270590 betametasona, uso: injetável, dosagem: 5mg + 2mg, composição: dipropionato, apresentacao: associada com betametasona fosfato, ampola 1,00 ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3,91 (un)	-	R\$ 3,91	R\$ 3,91

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU	95583597000150-1-000145/2024	23/10/2024	R\$ 4,03 R\$ 4,03
2	Município de Santo Antonio do Sudoeste	MSAS-582024-Pregão Eletrônico	02/09/2024	R\$ 3,67 R\$ 3,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR	41-2024-RAMILÂNDIA-PR-PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR-PREGÃO ELETRÔNICO	09/07/2024	R\$ 3,96 R\$ 4,03
Valor Unitário				R\$ 3,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,03

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,91

Valor Global: R\$ 3,91

Detalhamento dos Itens



Item 1: br0270590 betametasona, uso: injetável, dosagem: 5mg + 2mg, composição: dipropionato, apresentacao: associada com betametasona fosfato, ampola 1,00 ml

Preço Estimado: R\$ 3,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	br0270590 betametasona, uso: injetável, dosagem: 5mg + 2mg, composição: dipropionato, apresentacao: associada com betametasona fosfato, ampola 1,00 ml	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 4,03

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 4,03

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590); UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU

Data: 23/10/2024 09:00

Objeto: FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS FORAM CONSIDERADOS DESERTOS OU FRACASSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES OU QUE ZERARAM O QUANTITATIVO EM PROCESSOS VIGENTES.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 95583597000150-1-000145/2024

Lote/Item: 1/9

Ata: N/A

Descrição: BR0270590 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML - BR0270590 BETAMETASONA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM: 5MG + 2MG, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA 1,00 ML

Homologação: 23/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: AMPOLA

UF: PR

CNPJ **Razão Social do Fornecedor** **Valor da Proposta Final**

28.643.008/0001-95 SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI R\$ 4,01
VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Carlos

Telefone:

(71) 4102-2040

Email:

innovarecomercial@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 3,67

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 3,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590); UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: Município de Santo Antonio do Sudoeste

Data: 02/09/2024 00:00

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS E INJETÁVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: BETAMETASONA (BR0270590) - COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 5MG + 2MG/ML, USO INJETÁVEL

Identificação: MSAS-582024-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 28/1

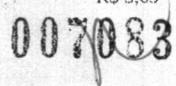
Ata: N/A

Fonte: http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Quantidade: 800

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.749.232/0001-82 *VENCEDOR*	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		 Email: djeynermiranda@gmail.com
Telefone: (45) 9978-0178 / (45) 9948-0758		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

Valor corrigido em 1,37% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3,98
 R\$ 4,03

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML ; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA - PR

Data: 09/07/2024 09:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE USO GERAL, ESPECIAL E CONTROLADOS, PARA ATENDER DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Fosfato dissódico betametasona 2mg/ml + dipropionato betametasona 5mg/ml
 solução injetável ampola 1 ml - Fosfato dissódico betametasona 2mg/ml + dipropionato betametasona 5mg/ml solução injetável ampola 1 ml

Identificação: 41-2024-RAMILÂNDIA-PR-
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RAMILÂNDIA - PR-PREGÃO
 ELETRÔNICO

Lote/Item: 12/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 23/07/2024 08:38

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 200

Unidade: Amp

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
85.477.586/0001-32 *VENCEDOR*	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,98
Marca: EUOFARMA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		Email: vendasprolife@hotmail.com
Nome de Contato: LENA		
Telefone: (45) 3224-8308		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

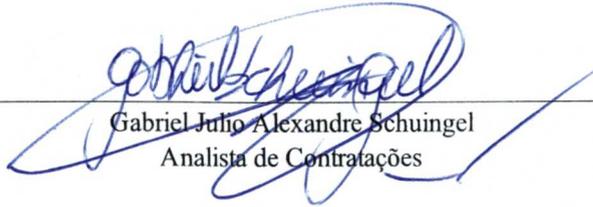
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 17/12/2024 11:12:21 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/12/2024 11:09:05 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes	Data: 17/12/2024 11:09:08 Acessar a fonte aqui



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

Ite m	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidad e	Preço solicitado pela empresa	Preço obtido na pesquisa de preços
147	68120	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	AMP	R\$ 3,79	R\$ 3,91



Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

007085



007086

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado do Item 147 da Ata de Registro de 116/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ xxxxxx() conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
147	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	AMP	3.500	3,30		3,79	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGAO ELETRONICO 14/2024

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.324.795/0001-42, e-mail: prolicitamed@gmail.com, com sede na Rua Maranhão 2533, Neva, Cascavel-PR, CEP: 85.802-225, vem respeitosamente, apresentar:

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Pregão Eletrônico 14/2024, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO E SUAS RAZÕES

A empresa sagrou-se vencedora no **PREGAO ELETRONICO 14/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Apresentamos o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, que apresentou uma significativa alteração no nosso preço de venda.

O item teve seu registro suspenso pela ANVISA, resultando na interrupção de sua fabricação. Essa medida foi necessária para viabilizar o processo de regularização do produto. Tal cenário impactou diretamente sua disponibilidade e custo.

Por se tratar de uma alteração superveniente e imprevisível, há necessidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. O reajuste e repactuação são a via jurídica adequada para preservar o equilíbrio inicialmente estabelecido pelas partes, quando as alterações de preço se tornam mais onerosas que as prestações que estejam obrigatoriedade de cumprimento, primando não inviabilizar a execução.

Além do mais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal evidencia que o contrato deve ser mantido com as condições efetivas da proposta, uma vez que a intangibilidade das cláusulas de reequilíbrio econômico financeiro fica suscetível a variação em virtude de alterações unilaterais, é um instrumento que visa remediar os efeitos da inflação e deve basear-se em índices que reflitam a efetiva variação de

~~007088~~



custo, primando por reduzir os reflexos advindos da desatualização, baseado na planilha de custos e formação de preços anexa.

No presente momento, é evidente que as condições não são as mesmas, em decorrência do aumento de custos de produção, consiste em corrigir a proporção e reestabelecer os institutos orçamentários, frente a alteração para o preço final de aquisição do fármaco.

A ocorrência do referido aumento do custo, de forma superveniente e imprevisível, influência de forma direta no valor final dos produtos comercializados pela postulante, cabendo a demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, do qual corrobora as alegações com as notas de compra que seguem acostadas a presente solicitação.

Frente à imposição inesperada com aumento considerável, feito sem aviso prévio, sendo cabível o postulado o reequilíbrio econômico-financeiro limitando-se tão somente a aplicação de valor condizente com a margem aplicada quando adjudicado em favor da solicitante, primando por sanar os impeditivos advindos de variações que podem tornar-se empecilhos para continuidade de execução.

Fato é que não pode a empresa contratada sofrer o ônus do prejuízo de forma unilateral, visto que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos tem fulcro na Constituição Federal, em seu artigo 37, na Lei de Licitações e na Lei que regula o Registro de Preços. Uma vez que, demonstrado o aumento do custo pelo fornecedor e pela variação cambial, é adequado o reajuste para preservar o equilíbrio frente as elevações de custos que se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado.

Aqui, a variação cambial é de extrema relevância, uma vez que é de notório conhecimento do presente Órgão que a produção do fármaco depende da importação de matéria prima, o que é drasticamente afetada com o aumento do dólar e as demais variações de alíquotas, a variação nos índices de reajuste, como se vê, tem sido enorme nos últimos anos, mas uma coisa é certa: os preços sempre sobem, mesmo que o mercado esteja desacelerado.

Portanto o reajuste contratual decorre de revisão que acarrete o aumento de despesas exigindo das condições, que compatibiliza-se de variação e extração de alterações de valores relacionadas ao item em comento. Portanto, apresentada tabela em que discriminado o aumento do custo (cálculo conjuntamente em anexo), o valor ofertado quando do procedimento licitatório e a receita bruta, resta assente o fato de que deve haver o reajuste de preços, para que se obtenha a mesma "receita líquida" anterior (notas datadas anteriormente e atuais, para constatação seguem anexas).

As alegações, documentos e análise contábil demonstram a impossibilidade de praticar os preços apresentados na época do certame frente ao aumento advindo da alteração do custo para aquisição do produto, fato que não podia ser previsto na ocasião em que ocorreu a licitação, mantendo-se o mark-up da cotação. Nota-se que a empresa tentou de todas as formas absorver o aumento do dispêndio, mas diante do atual cenário, a situação tornou-se insustentável.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ressalta-se que restam comprovados os requisitos para deferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

PRINCIPAL MOTIVO:

O item Levomepromazina Gotas sofreu um aumento expressivo em seu custo devido a questões relacionadas ao registro e à produção do produto. O cancelamento de seu registro pela ANVISA, associado à suspensão temporária da fabricação para regularização, resultou em uma elevação significativa de seu preço.

OUTROS MOTIVOS:

a) Elevação dos encargos do particular, uma vez que anexamos a presente solicitação, notas fiscais corroborando o aumento do dispêndio para aquisição do fármaco;

b) Ocorrência de fato posterior à assinatura da ata de registro de preços: comprova-se com as notas fiscais, aumento das alíquotas, reajuste preço final de compra (o que acarreta aumento de custo de aquisição, atualização monetária, em consequência, de produção, aumento de despesas, majoração de encargos, etc.);

c) Vínculo de causalidade: da mesma forma que o item anterior, com o aumento do custo de importação, demais taxas, alíquotas, refletem no aumento de custo para produção e venda (repassa para compra majorado), conforme corrobora notas fiscais e razões anexas;

d) Imprevisibilidade de ocorrência do evento: o dispêndio de aquisição à época do certame resta comprovado com a nota fiscal anexa, onde a empresa adquiriu quantidade consideravelmente alta do item.

Dessa forma, era impossível prever o aumento repentino do novo valor de compra do fármaco. Da mesma forma, a variação cambial/alíquotas é fato imprevisível, até mesmo para economistas e os impactos desta mudança afetam diversos setores, em especial o farmacológico. Ademais, a empresa não pode sustentar o aumento do dispêndio sem que haja excessivos impactos, o que resta amparado, inclusive, pela

007090



Constituição Federal. Portanto, caso não seja deferida a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o item será cancelado da ata de registro de preços.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (..)" (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 22 ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd!', da Lei nº 8.666/98, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 159 edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXT. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. REQUERIMENTOS

O realinhamento do preço do medicamento arrematado pelo valor inicial conforme tabela anexa para o valor atualizado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Alternativamente, caso indeferida a solicitação de realinhamento de preços, requer o cancelamento do item para todo contrato, diante do preço inexecutável, com fulcro no disposto no art. 21, II, do Decreto 7.892/2013;

Por fim, cabe ressaltar que o contrato resta suspenso até apreciação deste requerimento, conforme dispõe o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993.

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão dos itens para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha abaixo:
- 2.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do item	Valor original licitado	Valor requerido atualizado	Aumento
216	LEVOMEPRIMAZINA - DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	R\$10,989	R\$14,08	28%

Cascavel, 11 de dezembro de 2024

PROLICITA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:33324795000
142

Assinado de forma digital
por PROLICITA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:33324795000142
Dados: 2024.12.11
15:51:01 -03'00'

TA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



RISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACE S LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
Careacu - MG Fone/Fax: 3138639590

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.213.135
Série 010
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3124 0144 7346 7100 2529 5501 0000 2131 3512 4362 4279

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245781603033 - 22/01/2024 11:57:07

TUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.receb.de terceiros

SCRIÇÃO ESTADUAL

2287707350392

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

44.734.671/0025-29

ESTINATÁRIO / REMETENTE

ME / RAZÃO SOCIAL

ROLICITA DIST MEDIC LTDA

CNPJ / CPF

33.324.795/0001-42

DATA DA EMISSÃO

22/01/2024

DEREÇO

UA MARANHÃO, 2533

BAIRRO / DISTRITO

Neva

CEP

85802-225

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

INÍCIO

ASCABEL

UF

FONE / FAX

4532232144

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9081119152

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

TURA / DUPLICATA

m.	001	Num.	002	Num.	003
nc.	19/02/2024	Venc.	26/02/2024	Venc.	04/03/2024
lor	R\$ 19.273,97	Valor	R\$ 19.268,19	Valor	R\$ 19.268,19

ÍCULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUÇÃO
57.810,35	6.937,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068,33	62.803,25
LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4.992,85	0,00	0,00	0,00	0,00	5.036,44	57.810,35

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME / RAZÃO SOCIAL

JALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPI TDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

06.321.409/0001-96

DEREÇO

UA JUA A 70

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

148923420116

JANTIDADE

24

ESPÉCIE

Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

215,368

PESO LÍQUIDO

218,92

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.
0000000070000361	LEVOZINE 40mg/mL So.Oral 10 fr.20 mL Lista Positiva - R23.655,76 - C1 - Desconto = R0,00 PMC: 0.00 FCI:5F2C6C5A-F548-4192-B024-95548A786A49	30049079	500	6102	CX	312,0000	93,6000	29.203,20	26.881,55	3.225,79		12,00	
0000000070000489	LEVOZINE 25mg Co.Rv 20Bl.10 Lista Positiva - R27.217,34 - C1 - Desconto = R0,00 PMC: 0.00 FCI:F08C1E8C-63F3-4465-8132-91EC2256AD94	30049079	500	6102	CX	400,0000	84,0000	33.600,00	30.928,80	3.711,46		12,00	

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

f. Contribuinte: Trib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Aliq Zero Conf. Decreto 7.212/10 Lei 10.147/2001

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACE S LTDA
AVENIDA DAS QUARESMEIRAS, 451
DISTRITO INDUSTRIAL - 37556-833
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3138639500

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.290.821
Série 010
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
3124 1144 7346 7100 2529 5501 0000 2908 2117 0645 1528
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TUREZA DA OPERAÇÃO **Venda merc.adq.receb.de terceiros**
S/CRIÇÃO ESTADUAL **2287707350392** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. **44.734.671/0025-29** CNPJ

ESTINATÁRIO / REMETENTE **PROLICITA DIST MEDIC LTDA** CNPJ / CPF **33.324.795/0001-42** DATA DA EMISSÃO **30/11/2024**
DEREÇÃO **UA MARANHAO, 2533** LAIRRO / DISTRITO **Neva** CEP **85802-225** DATA DA SAÍDA/ENTRADA
INCÍPIO **ASCAVEL** UF **PR** FONE / FAX **4532232144** INSCRIÇÃO ESTADUAL **9081119152** HORA DA SAÍDA/ENTRADA

TURA / DUPLICATA

m.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004	Num.	005
nc.	28/12/2024	Venc.	04/01/2025	Venc.	11/01/2025	Venc.	18/01/2025	Venc.	25/01/2025
lor	R\$ 6.832,80	Valor	R\$ 6.832,80						

VALOR DO IMPOSTO

SE	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTO
	34.164,00	4.099,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	631,35	37.345,1
LOR DO FRETE	0,00	0,00	3.181,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,37	34.164,1

ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
ME / RAZÃO SOCIAL **JALITY TRANSPORTES E ENTREGAS RAPI LTDA** FRETE POR CONTA **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT **SAG PAULO** PLACA DO VEÍCULO **SP** CNPJ / CPF **06.321.409/0001-96**
DEREÇÃO **UA JUA A 70** MUNICÍPIO **SAG PAULO** UF **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL **148923420116**
JANTIDADE **13** ESPÉCIE **Volumes** MARCA **NUMERAÇÃO** PESO BRUTO **29,640** PESO LÍQUIDO **28,00**

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UF	Q/CANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.
0000000070000880	LEVOZINE 40mg/mL SOL ORAL 10fr 20mL Lista Positiva - R30.064,32 - C1 PMC: 0,00	30049079	000	6102	CX	312,0000	119,6983	37.345,87	34.164,00	4.099,68		12,00	

ADOS ADICIONAIS
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
f. Contribuinte: Representante AD1 Responsavel Tecnico CRF 25352 PR Fargamento: 90364098 - Remessa: 8054 1367 - Ordem: 4513 BOLETO DISPONIVEL NO DDA do seu banco. OU INSTR. DEPOS. Banco Itau S/A (341)- AG: 0011- C/C 10069-0 ou nco Santander (033)-AG: 2162 - C/C 13000027-0. Se preferir, solicitar o boleto pelo e-mail: cobranca.boleto@cristalia.com.br
ib.Conf. Decreto 45.490/00 - RICMS/SP Trib. Aliq Zero Conf. Decreto 7.213/10 Lei 10.147/2001



Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Fwd: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

2 mensagens

007094

Administração Saúde PM Capanema-PR <admsaude@capanema.pr.gov.br>
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

11 de dezembro de 2024 às 15:58

----- Forwarded message -----

De: **PROLICITA DISTRIBUIDORA** <prolicitamed@gmail.com>

Date: qua., 11 de dez. de 2024 às 15:52

Subject: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

To: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>, Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>, <farmacianis1.capanema@gmail.com>

Boa tarde,

Solicito um reequilíbrio econômico referente ao pregão eletrônico 14/2024 referente ao item LEVOMEPRMAZINA GOTAS.

Segue em anexo.

--



CNPJ:33.324.795/0001-42

Telefone: (45) 3223 2144

Whats: (45) 9 9921 3211

--

Att.

*Marisa Pontin**Fundo Municipal de Saúde**Capanema/PR**WhatsApp (46) 99975-9474***PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO + NOTAS.pdf**

357K

Licitação Roselia PM Capanema-PR <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br

11 de dezembro de 2024 às 15:59

--

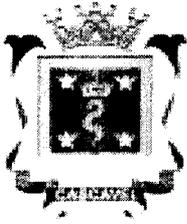
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

(46) 984013549



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 206079/2024

007095

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473931982	
Nome/Razão:	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF:	33.324.795/0001-42	
Endereço:	RUA MARANHÃO, 2533	
Complemento:		
Bairro:	NEVA	CEP: 85.802-225
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473931982
Nome/Razão:	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	33.324.795/0001-42

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de dezembro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#1/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-HFUSZMVVFANEK-0



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

007096

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035584631-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.324.795/0001-42**
Nome: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

007097

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.324.795/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:35 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **BE70.4D41.BD2B.6ECB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

007098

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.324.795/0001-42
Razão Social: PROCILITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R MARANHAO 2533 / NEVA / CASCAVEL / PR / 85802-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120305305330766954

Informação obtida em 16/12/2024 13:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.324.795/0001-42

Certidão n°: 86519558/2024

Expedição: 16/12/2024, às 13:32:10

Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.324.795/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



007100

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33324795000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 11:05:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **33.324.795/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Felipe Carvalho Romero Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: cotação rápida 88

Pesquisa realizada entre 17/12/2024 10:43:41 e 17/12/2024 10:58:05

Relatório gerado no dia 17/12/2024 11:01:02 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 14,95 (un)	-	R\$ 14,95	R\$ 14,95

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CATANDUVA	45122603000102-1-000787/2024	24/10/2024	R\$ 15,40 R\$ 15,49
2	MUNICIPIO DE BRODOWSKI	45301652000102-1-000530/2024	10/10/2024	R\$ 14,62 R\$ 14,70
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12009169000191-1-000004/2024	11/09/2024	R\$ 14,52 R\$ 14,67

Valor Unitário					R\$ 14,95
----------------	--	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 14,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,95
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 14,95

Detalhamento dos Itens



Item 1: levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml

Preço Estimado: R\$ 14,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,95

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade **0071102** levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml - gotas - frasco com 20 ml

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 15,48

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 15,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML 20 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

Data: 24/10/2024 10:09

Objeto: DISPENSA GERADA ATRAVÉS DA REQUISICÃO DE SOLICITAÇÃO: 8888-24. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LEVOMEPRMAZINA CLORIDRATO 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML - LEVOMEPRMAZINA CLORIDRATO 40 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML

Identificação: 45122603000102-1-000787/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 22/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: FRASCO

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.837.724/0001-10

ADRIANA MARCIA DEL ARCO CERNEVIVA

R\$ 15,40

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(17) 3523-6243/ (17) 3522-3410

Email:

contato@procontabilidade.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$ 14,62

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 14,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI

Data: 10/10/2024 09:22

Objeto: FORNECIMENTO MEDICAÇÃO ORDEM JUDICIAL.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: NEOSIN GOTAS 40 MG/ML (CLOR. DE LEVOMEPRMAZINA) FRASCO COM 20 ML - NEOSIN GOTAS 40 MG/ML (CLOR. DE LEVOMEPRMAZINA) FRASCO COM 20 ML

Identificação: 45301652000102-1-000530/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 07/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: FRASCO

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.515.353/0001-02 BASCEL SOLUCOES LTDA
VENCEDOR

R\$ 14,62

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

007103

Telefone:
(46) 3524-9142 / (46) 3524-6305

Email:
comercial01.bascel@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$ 14,52

Valor corrigido em 1,00% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

R\$ 14,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS 20 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 11/09/2024 00:00

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA GERAIS E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML GOTAS.. - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML GOTAS..

Identificação: 12009169000191-1-000004/2024

Lote/Item: 1/4764256

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200

Unidade: FRC

UF: SE

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.565.364/0001-09 C G FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
VENCEDOR

R\$ 14,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(79) 3411-2834



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

007104

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/12/2024 10:57:07

[Acessar a fonte aqui](#)



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço solicitado pela empresa	Preço obtido na pesquisa de preços
216	55040	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	FRAS	R\$ 14,08	R\$ 14,95


Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

007105



007106

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o(s) valor do item 216 da Ata de Registro de Preços 127/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ xxxxxx() conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
216	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	COMP	400,00	10,989		14,08	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 147 da Ata de Registro de Preços nº 116/2024 e item 216 da Ata de Registro de Preços nº 127/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4110	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam



007108

Município de Capanema - PR

despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de dezembro de 2024.

Marcelo Rosa Junior-

CRC- 073799/O6-Contador



007109

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 290/2024

REQUERENTE: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda; Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 116/2024; 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 127/2024. Alteração de valor. Reequilíbrio Econômico e Financeiro. Pregão Eletrônico nº 14/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de medicamentos, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de valor decorrente de reequilíbrio econômico financeiro.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

O art. 182, inciso II, alínea “d”, da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial da contratação administrativa.

Um dos fundamentos de tal restabelecimento do valor contratado é a teoria da imprevisão, na qual pode ocorrer fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual como anteriormente pactuado.

No presente caso, de acordo com a documentação juntada aos autos, resta configurada a elevação extraordinária dos valores em questão, considerando a fundamentação e as respectivas notas fiscais.

Por todo o exposto, considerando especialmente o conjunto probatório do caso, bem como a previsão de manutenção das condições efetivas da proposta, de acordo com o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, e, ainda, a legislação em vigor aplicável ao instituto jurídico, vislumbra-se respeitados os respectivos comandos jurídicos normativos, nada obstando a formalização de termo aditivo, posto que adequado ao caso.

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das**



007110

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de dezembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



002/111

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 116/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 290/2024 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 147 da Empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e o item 216 da Empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
20 dia(s) do mês de dezembro de 2024

**AMERICO
BELLE:24
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=19520630000115, CN=
AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 08:45:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5939 - Ata de registro de preços: 116/2024			Licitação: Pregão - 50 000014/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 70586 - 1 Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CPF/CNPJ: 28.093.678/0001-85				Telefone: 4626040154		14/05/2024		13/05/2025		
Lote: 001													
Item: 048	100.000,00	0,13	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	1.287,00	90.100,00	11.713,00
Produto: 68078 CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG +										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 147	3.500,00	3,30	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	4.950,00	2.000,00	7.580,00
Produto: 68120 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA										Unidade de medida: AMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 160	5.000,00	0,08	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	400,00
Produto: 68122 ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL, 0,03 MG + 0,15 MG, EM										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 229	5.000,00	2,90	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	9.860,00	1.600,00	4.640,00
Produto: 68147 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 268	80.000,00	0,14	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	7.350,00	27.500,00	3.850,00
Produto: 55106 PANTOPRAZOL 40 MG (BR0267892)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 287	6.000,00	1,50	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.500,00	3.000,00	4.500,00
Produto: 55123 RAMIPRIL 5 MG (BR0276258)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Total	199.500,00		59.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	27.947,00	129.200,00	32.683,00
Total geral	199.500,00		59.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.300,00	27.947,00	129.200,00	32.683,00

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5939

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

001113

Aditivo Reequilíbrio para assinatura ata 116/2024- Capanema pr

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: compras@ffmed.com.br

20 de dezembro de 2024 às 08:18

Bom dia

Favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º aditivo a ata 116.pdf**
172K



Município de Capanema - 2024

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5950 - Ata de registro de preços: 127/2024			Licitação: Pregão - 50 000014/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 89015 - 4 Nome: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE			CPF/CNPJ: 33.324.795/0001-42 Telefone: (45) 3223-2144				14/05/2024		13/05/2025				
Lote: 001													
Item: 089	3.000,00	2.399	7.197,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	7.197,00
Produto: 68095 CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL XAROPE 15MG/ 5 ML (100 ML) (BR0446264)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Item: 216	400,00	10.989	4.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.098,90	300,00	4.224,00	
Produto: 55040 LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia										
Total	3.400,00		11.592,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.098,90	3.300,00	11.421,00	
Total geral	3.400,00		11.592,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.098,90	3.300,00	11.421,00	

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5950

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

007114

007115



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

aditivo para assinatura ata 127/2024- Capanema pr

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: prolicitamed@gmail.com

20 de dezembro de 2024 às 08:44

Bom dia

Favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **1º aditivo a ata 127.pdf**
165K



007116

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o(s) valor do item 216 da Ata de Registro de Preços 127/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 927,30 (Novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
216	LEVOME PROMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	COMP	400,00	10,989	300,00	14,08	927,30

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2024

AMERICO BELLE:24 059587915

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=1952963000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.20 08:42:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:33324795000142
Assinado de forma digital por PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:33324795000142
Dados: 2024.12.20 08:47:10 -03'00'

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



007/117

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado do Item 147 da Ata de Registro de 116/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
147	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	AMP	3.500	3,30	2.000	3,79	980,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de dezembro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

Fabio Emanuel Rebonatto:04697363990

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



007118

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiuzzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado do Item 147 da Ata de Registro de 116/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
147	DIPROPIONATO DE BETA-METASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML (BR0270590)	AMP	3.500	3,30	2.000	3,79	980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de dezembro de 2024.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 216 da Ata de Registro de Preços 127/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 927,30 (Novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
216	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	COMP	400	10,989	300	14,08	927,30

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de dezembro de 2024.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Detentora da Ata



007119

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº60/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1.428/2023, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 302.156,25 Trezentos e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 08H30M Horas do dia 21/01/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 20/12/2024.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69591	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	12	MÊS	1.200,00	14.400,00

Total: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações de localização tornem necessária sua escolha.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: MONTERICO LTDA

CNPJ: 13.856.681/0001-36

ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 287, SALA 02, CENTRO.

CIDADE: CAPANEMA/PR.

CEP: 85760-000

TELEFONE: (46) 99971-1357

E-MAIL: contato@monterico.com.br

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2024

Processo Inexigibilidade Nº 25/2024

Data da Assinatura: 20/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MONTERICO LTDA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SESP, EM ESPEQUE À RESOLUÇÃO Nº 32/2024/CMDCA, QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA ATLETA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA CASA DO ATLETA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69592	FOGÃO ATLAS MONACO PLUS 5 BOCAS BRANCO	1	UN	1050,00	1050,00
2	69593	REFRIGERADOR ELECTROLUX IF43 390L 2 PORTAS BRANCO	1	UN	3790,00	3790,00
3	69594	FREEZER CONSUL 220L HORIZONTAL	1	UN	2350,00	2350,00
4	69595	BELICHE RUBIN MADEIRA	8	UN	490,00	3920,00
5	69596	COLCHÃO SOLTEIRO FA MARINGÁ 78X188X14 D23	17	UN	289,00	4913,00
6	69597	CAMA SOLTEIRO RUBIN, EM MADEIRA 80X190	1	UN	280,00	280,00
7	69598	ESTOFADO BELLO GENOVA 3X2 LUGARES	1	UN	1350,00	1350,00
8	69599	MESA MENEGHETTI 2,40M COM 2 BANCOS EM MADEIRA	1	UN	2190,00	2190,00
9	69600	COZINHA SALMAR MAISA, 1,20M COM PIA INOX	1	UN	850,00	850,00
10	69601	VENTILADOR TRON BUZZOS DE TETO 130W C/ LED	4	UN	355,00	1420,00
11	69602	VENTILADOR BRITANIA 30CM DE MESA	1	UN	149,00	149,00
12	69603	ARMÁRIO MULTUSO THB, 2 PORTAS	4	UN	285,00	1140,00
13	69604	MESA EDNICK TAMPO EM GRANTO COM 4 CADIBRAS	1	UN	749,00	749,00
14	69605	PURIFICADOR DE ÁGUA NEW UP EVIDENCE BLACK	1	UN	890,00	890,00

Total: R\$ 25.041,00 (Vinte e cinco mil e quarenta e um reais).

Art. 99. da LCM 14/2022;

É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

{**Observação:** O valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024)}

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, 903, Centro.

CIDADE: CAPANEMA/PR

CEP: 85.760-000

TELEFONE: (46) 3552-1349



007120

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiazzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

14133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 116/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado do Item 147 da Ata de Registro de 116/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
147	DIPROPIONATO DE BETA-METASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	AMP	3.500	3,30	2.000	3,79	980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de dezembro de 2024.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

1º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 127/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 290/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 216 da Ata de Registro de Preços 127/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 927,30 (Novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
216	LEVOMEPROPAMAZINA 40 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML (BR0268130)	COMP	400	10,989	300	14,08	927,30

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 do mês de dezembro de 2024.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Detentora da Ata



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 120/2024 objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação feita pela empresa JT MEDICAMENTOS LTDA onde a mesma solicita a troca de marca do item 277 e de acordo com o documento da Secretaria Municipal de Saúde que está de acordo com a troca de marca do item :

277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	VITA MEDIC	FRAS	3.000,00	3,83	11.490,00
-----	-------	---	---------------	------	----------	------	-----------

Que passa da marca VITAMEC para marca HIPOLABOR.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as devidas providências no sentido de elaborar um aditivo com a troca de marca desse item.

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **10 dias do mês de janeiro de 2024**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Pedido de troca de marca - Prednisolona 3mg/ml 60ml

1 mensagem

Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico JT <licitacao03.jt@gmail.com>

7 de janeiro de 2025 às 15:29

Para: farmacianis1.capanema@gmail.com, admsaude@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com, licitacao@capanema.pr.gov.br, saude@capanema.pr.gov.br, compras@capanema.pr.gov.br, empenho@capanema.pr.gov.br, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Envio em anexo o pedido de troca de marca para todo o saldo em ata do item 184 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML, referente ao pregão eletrônico 14/2024.

Se este não for o e-mail do responsável por análises desta natureza, peço, por gentileza, que seja reencaminhado para o mesmo ou me forneçam o endereço de e-mail correto. Ainda, se o pedido deve ser feito de forma diferente, também peço que me informem a maneira certa de fazê-lo (por correio, protocolo online, etc).

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição.

--

Atenciosamente,

Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico Financeiro – JT Medicamentos Ltda.

Telefones: (46) 98827-8027 (WhatsApp)

6 anexos

Informativo Vitamedic Prednisolona.png
49K

BPF - VÁLIDO ATÉ 22.07.26.pdf
196K

BPF MOC - Vál. até 15.07.26.pdf
196K

PEDIDO DE TROCA DE MARCA PREDNISOLONA.pdf
252K

bula_Prednisolona Hipolabor.pdf
349K

Registro Anvisa Prednisolona Hipolabor.pdf
124K

AO RESPEITÁVEL MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico: 14/2024

Lote: 277

Item: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML

JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46 e Inscrição Estadual Nº 91022578-28, sediada na Rua Bahia, Nº 69, Sala 05 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão Estado do Paraná, e-mail para contato: licitacao03.jt@gmail.com, por intermédio do seu representante legal Sr.^a JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, portadora do documento de identidade nº 9.273.377-7, inscrita no CPF sob o nº 054.562.379-03, vem, mui respeitosamente, por meio deste, realizar **PEDIDO DE TROCA DE MARCA**, nos termos a seguir.

I – DOS FATOS

A presente manifestação exalta a boa-fé da Contratada na condução de seus negócios e reiterando seu compromisso com o contrato celebrado com esta Administração, formaliza a presente comunicação, a fim de evitar quaisquer danos à municipalidade.

Neste ato, requer a Contratada através da presente manifestação, **solicitar a troca de marca para todo o saldo em ata do item PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML.**

No momento, somente temos o item da marca HIPOLABOR (documentação do item em anexo), sendo que estamos desabastecidos do item da marca licitada (Vitamedic) e sem previsão de recebimento de novo lote. Assim, para que não haja desabastecimento do item, se faz necessária a troca de marca.

A razão para a falta do item da marca licitada é porque o laboratório Vitamedic não está mais comercializando o item PREDNISOLONA para a venda

007124



hospitalar/licitações, pois o registro desse item é de outro laboratório, e por conta de acordos contratuais entre os laboratórios, eles não podem mais comercializar o item para setores de licitações, somente farmácias. A situação foi explicada via e-mail pelo próprio laboratório:

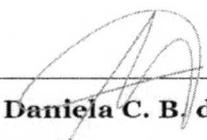


Diante dessa informação que nos foi passada, tivemos que começar a adquirir o item da marca Hipolabor, o qual tem nos atendido prontamente.

Solicita-se, assim, a troca e marca do item PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML para a marca HIPOLABOR para todo o saldo em ata.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Francisco Beltrão, 7 de janeiro de 2025.


Daniela C. B. de Mattos
Advogada OAB/PR 102.036

JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO:0545623 7903
Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO:05456237903

Jerusa Aparecida Pitt Baseggio
Representante Legal

is comercializando a PREDNISOLONA para o canal hospitalar/ licitações. O registro pertence a outro laboratório e por questões

007125

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0885703/24-2

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação do anúncio de venda, por meio do site eletrônico <https://mybrainmed.com.br>, de produtos sem registro, na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca BRAINMED, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

3. Empresa: OFFICE LAB. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - CNPJ: 68.694.330/0001-68
Produto - Apresentação (Lote): BOMBOM ANTI COMPULSAO NOTURNA (LOTES A PARTIR DE 03/07/2022);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0908063/24-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Propaganda

Motivação: Comprovação de anúncio de venda e comercialização de produto manipulado padronizado e não individualizado, sem a devida prescrição por profissional competente, com o uso de insueto insueto farmacêutico, ProSleep, que ainda não teve a sua eficácia terapêutica avaliada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio do endereço eletrônico <https://officilab.com.br/bombom-anti-compulsao-noturna-30-unidades>, em desacordo com o Art. 5º da RDC 204/2006, item 5.14 da RDC 67/2007 e com a definição de preparação magistral dada pelo item 4 do ANEXO - REGULAMENTO TÉCNICO QUE INSTITUI AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO EM FARMÁCIAS (BPMF) da RDC 67/2007. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976.

4. Empresa: EBAZAR.COM.BR. LTDA - CNPJ: 03.007.331/0001-41
Produto - Apresentação (Lote): FIRE TURBO MAX (LOTES: TODOS); FIRE MAX (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0902022/24-5

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, por meio da página eletrônica https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3674638103-2-fire-turbo-max-original-nota-fiscal-_JM, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca FIRE MAX, que permita, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

5. Empresa: LUVERA PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 37.744.991/0001-27
Produto - Apresentação (Lote): COPALUZ (LOTES: TODOS); PROTUM (LOTES: TODOS); ANDIROL (LOTES: TODOS); ORBILUZ (LOTES: TODOS); CLOROGENS (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0901279/24-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Manipulação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados/manipulados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação ou manipulação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados/manipulados pela empresa Luvera Produtos Naturais Ltda [CNPJ: 37.744.991/0001-27], bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.630, DE 18 DE JULHO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Medida Preventiva nº 3 do Anexo da Resolução-RE nº 3.935, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 18 de outubro de 2023, Seção 1, pág. 209, referente à empresa constante no Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: LUVERA PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 37.744.991/0001-27
Produto - Apresentação (Lote): COPALUZ (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 090.096/24-3

Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Publicação de nova Resolução RE abrangendo outros produtos além do Copaluz.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.642, DE 18 DE JULHO DE 2024

A GERENTE-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, aliado ao disposto no art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 559, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo, em cumprimento à decisão liminar concedida pelo 3º VF/SJ/BA, no processo 46408-58.2012.4.01.3300.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 03.334.170/0001-09

Marca: CAMEL KRETEK BERRY (cigarro kretek) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.244720/2024-10

Expediente: 0587404/24-1

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

SOUZA CRUZ LTDA

CNPJ: 33.009.911/0001-39

Marca: LUCKY STRIKE BLUE CLICK (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 2 e 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.248902/2024-51

Expediente: 0594676/24-0

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Marca: LUCKY STRIKE PURPLE MIX (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 2 e 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.248898/2024-21

Expediente: 0594671/24-9

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Marca: LUCKY STRIKE RED MIX (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 2 e 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.248885/2024-52

Expediente: 0594646/24-8

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Marca: LUCKY STRIKE TWIST MIX (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.248983/2024-90

Expediente: 0594896/24-7

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

Marca: LUCKY STRIKE WILD MIX (cigarro com filtro) - embalagem primária box e embalagem secundária caixa para 4 embalagens primárias box

Processo: 25351.249010/2024-78

Expediente: 0594927/24-1

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.666, DE 19 DE JULHO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: Air Líquide Brasil LTDA - CNPJ: 00.331.788/0030-53 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: AV JOAO PINHEIRO N 3515
MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS - UF: MG - EXPEDIENTE: 0051720/24-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gás

EMPRESA: ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00 - AUTORIZ/MS: 1016181

ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 26,9
MUNICÍPIO: COTIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1386442/23-2

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.570.720/0001-10 - AUTORIZ/MS: 1013430

ENDEREÇO: ROD BR. 262 KM 12,3
MUNICÍPIO: SABARÁ - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441836/23-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.570.720/0001-10 - AUTORIZ/MS: 1013430

ENDEREÇO: ROD BR. 262 KM 12,3
MUNICÍPIO: SABARÁ - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441792/23-6

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47 - AUTORIZ/MS: 1056264

ENDEREÇO: Rodovia ES 357 s/n Km 66
MUNICÍPIO: COLATINA - UF: ES - EXPEDIENTE: 0071488/24-3

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Cefalosporínicos) (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: MSD INTERNATIONAL GMBH (PUERTO RICO BRANCH) LLC
ENDEREÇO: STATE ROAD 183, PRIDCO INDUSTRIAL PARK, LAS PIEDRAS, PUERTO RICO 00771 - PAÍS: PORTO RICO - CÓDIGO ÚNICO: A.000566

EMPRESA SOLICITANTE: ORGANON FARMACÉUTICA LTDA. - CNPJ: 45.987.013/0001-34
AUTORIZ/MS: 1000290 - EXPEDIENTE(S): 1191348/23-7

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.667, DE 19 DE JULHO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO



ANEXO

EMPRESA: Air Liquide Brasil LTDA - CNPJ: 00.331.788/0057-73 - AUTORIZ/MS: 2200003
 ENDEREÇO: ST STRC, Trecho 2, Conjunto F, Lote 1
 MUNICÍPIO: BRÁSILIA - UF: DF - EXPEDIENTE: 0071314/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinalis
 (Embalagem primária): Gás

EMPRESA: ALTHAIA S.A. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA - CNPJ: 48.344.725/0001-23 - AUTORIZ/MS: 1035175
 ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 2756
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1322728/23-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Granel): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pastilhas; Pós

EMPRESA: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1000580
 ENDEREÇO: R DR GIACOMO CHIESI 151 KM 39.2 EST ROMEIROS
 MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1449469/23-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
 Sólidos não estereis (Granel): Pós

EMPRESA: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1000580
 ENDEREÇO: R DR GIACOMO CHIESI 151 KM 39.2 EST ROMEIROS
 MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1448387/23-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Embalagem secundária)

EMPRESA: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 61.363.032/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1000580
 ENDEREÇO: R DR GIACOMO CHIESI 151 KM 39.2 EST ROMEIROS
 MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAÍBA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1448388/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis: Soluções; Soluções Aerosóis; Suspensões; Suspensões Aerosóis

EMPRESA: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 24.878.503/0001-22 - AUTORIZ/MS: 1180498
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS S/N
 MUNICÍPIO: MARABÁ - UF: PA - EXPEDIENTE: 0707640/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinalis: Gás

EMPRESA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.570.720/0001-10 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: ROD BR. 262 KM 12,3
 MUNICÍPIO: SABARÁ - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441590/23-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis: Emulsões; Soluções; Suspensões; Xaropes

EMPRESA: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.570.720/0001-10 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: ROD BR. 262 KM 12,3
 MUNICÍPIO: SABARÁ - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441591/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estereis: Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68 - AUTORIZ/MS: 1012361
 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154, S/N
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 1405650/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis (Embalagem secundária)

EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0002-68 - AUTORIZ/MS: 1012361
 ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 154, S/N
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 1405696/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Embalagem secundária)

EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47 - AUTORIZ/MS: 1056264
 ENDEREÇO: Rodovia ES 357 s/n Km 66
 MUNICÍPIO: COLATINA - UF: ES - EXPEDIENTE: 0071595/24-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Embalagem secundária)
 Sólidos não estereis (Cefalosporínicos) (Embalagem secundária)
 Sólidos não estereis (Penicilínicos) (Embalagem secundária)
 Sólidos não estereis: Cápsulas

EMPRESA: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47 - AUTORIZ/MS: 1056264
 ENDEREÇO: Rodovia ES 357 s/n Km 66
 MUNICÍPIO: COLATINA - UF: ES - EXPEDIENTE: 0071596/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Embalagem secundária)
 Produtos estereis (Penicilínicos) (Embalagem secundária)

EMPRESA: MCG INDUSTRIA FARMACEUTICA E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.755.529/0001-80 - AUTORIZ/MS: 1270423
 ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO JUAREZ DE SIQUEIRA BRITTO WANDERLEY, 240
 MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP - EXPEDIENTE: 0785874/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis: Emulsões

EMPRESA: VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22 - AUTORIZ/MS: 1088307
 ENDEREÇO: ESTRADA DOUTOR LOURIVAL MARTINS BEDA, 1118
 MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTAZES - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0024202/24-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Penicilínicos) (Embalagem secundária)
 Produtos estereis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: HAUPT PHARMA WULFING GMBH
 ENDEREÇO: BETHELNER LANDSTRASSE 18, 31028 GRONAU, LEINE - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000298
 EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
 AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(S): 1198872/23-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Granel): Comprimidos

EMPRESA FABRICANTE: SANOFI WINTHROP INDUSTRIE
 ENDEREÇO: 180 RUE JEAN JAURÈS 94702 - MAISONS ALFORT - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000554
 EMPRESA SOLICITANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 10.588.595/0010-92
 AUTORIZ/MS: 1083267 - EXPEDIENTE(S): 1170097/23-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
 ENDEREÇO: 2100 SYNTAX COURT, MISSISSAUGA, ONTARIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.000476

EMPRESA SOLICITANTE: JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 51.780.468/0001-87
 AUTORIZ/MS: 1012361 - EXPEDIENTE(S): 1323472/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Embalagem primária; Granel): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: BIPSO GMBH
 ENDEREÇO: ROBERT-GERWIG-STR. 4, 78224 SINGEN - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000921

EMPRESA SOLICITANTE: Bracco Imaging do Brasil Importação e Distribuição de Medicamentos Ltda - CNPJ: 10.742.412/0004-01
 AUTORIZ/MS: 1080379 - EXPEDIENTE(S): 1467033/23-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: IMMACULE LIFESCIENCES PVT. LTD.
 ENDEREÇO: VILLAGE THANTHEVAL, ROPAR ROAD, NALAGARH, DISTRICT SOLAN, HIMACHAL PRADESH, 174101 - PAÍS: INDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001226
 EMPRESA SOLICITANTE: FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48
 AUTORIZ/MS: 1074651 - EXPEDIENTE(S): 0057670/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
 ENDEREÇO: 2100 SYNTAX COURT, MISSISSAUGA, ONTARIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.000476

EMPRESA SOLICITANTE: ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.768.134/0001-04
 AUTORIZ/MS: 1077171 - EXPEDIENTE(S): 1378429/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Granel): Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: OCTAPHARMA SAS
 ENDEREÇO: 72 RUE DU MARÉCHAL FOCH, 67380 LINGOLSHEIM - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000457

EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60
 AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(S): 0921074/23-9
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Granel): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: BALKANPHARMA-DUPNITSA AD
 ENDEREÇO: 3 SAMOKOVSKO SHOŠSE STREET, DUPNITSA, 2600 - PAÍS: BULGÁRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001017

EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06
 AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(S): 0045648/24-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos
 Sólidos não estereis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: JUBILANT HOLLISTERSTIER LLC
 ENDEREÇO: 3525 NORTH REGAL STREET, SPOKANE, WASHINGTON 99207 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000302

EMPRESA SOLICITANTE: UNITED MEDICAL LTDA - CNPJ: 68.949.239/0001-46
 AUTORIZ/MS: 1025762 - EXPEDIENTE(S): 1334274/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: FAREVA PAU 2
 ENDEREÇO: 50 CHEMIN DE MAZEROLLES, IDRON, 64320 - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000906

EMPRESA SOLICITANTE: MERCK S/A - CNPJ: 33.069.212/0001-84
 AUTORIZ/MS: 1000898 - EXPEDIENTE(S): 1399269/23-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis (Granel): Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: ASPIRO PHARMA LIMITED
 ENDEREÇO: 5Y, NO. 321, BIOTECH PARK, PHASE-III, KARKAPATLA VILLAGE, MARKOOK MANDAL, SIDDIPET DISTRICT, TELANGANA STATE, INDIA - PAÍS: INDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001275

EMPRESA SOLICITANTE: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A. - CNPJ: 05.161.069/0001-10
 AUTORIZ/MS: 1055849 - EXPEDIENTE(S): 0959807/23-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estereis: Emulsões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Pós Liofilizados

EMPRESA FABRICANTE: BUREY S.A.
 ENDEREÇO: CAMINO SARAVIA Y RUTA Nº 8, PARQUE TECNOLÓGICO DE PANDO, DEPARTAMENTO DE CANELONES - PAÍS: URUGUAI - CÓDIGO ÚNICO: A.001563

EMPRESA SOLICITANTE: BELCHER FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 14.146.456/0001-79
 AUTORIZ/MS: 1178311 - EXPEDIENTE(S): 0343791/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis: Soluções

EMPRESA FABRICANTE: AMARIN TECHNOLOGIES S.A.
 ENDEREÇO: SANCHEZ 2043/45/47, CIUDAD AUTÓNOMA DE BUENOS AIRES, CÓDIGO POSTAL C1416B0G - PAÍS: ARGENTINA - CÓDIGO ÚNICO: A.001406

EMPRESA SOLICITANTE: ADIUM S.A. - CNPJ: 55.980.684/0001-27
 AUTORIZ/MS: 1027141 - EXPEDIENTE(S): 1153715/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estereis: Adesivos

EMPRESA FABRICANTE: SERDALE S.A.S.
 ENDEREÇO: KM 1.5 VIA BRICEÑO ZIPAQUIRÁ - TOCANCIPA VEREDA VERGANO S. TIBITOC, AGRUPACIÓN ZONA FRANCA DE TOCANCIPA, BODEGA 45B, TOCANCIPA - CUNDINAMARCA - PAÍS: COLOMBIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001663

EMPRESA SOLICITANTE: IPURE RX PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.320.007/0001-94
 AUTORIZ/MS: 1303011 - EXPEDIENTE(S): 0662411/24-2
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estereis: Líquidos

EMPRESA FABRICANTE: ROTTENDORF PHARMA GMBH
 ENDEREÇO: OSTENFELDER STRASSE 51-61, 59320 - ENNIGERLOH - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000535

EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA - CNPJ: 42.374.207/0001-76
 AUTORIZ/MS: 1012787 - EXPEDIENTE(S): 1466860/23-5



Autorização de Funcionamento: 8.28.769-0 Expediente: 0764257/24-2
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Equipamentos de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: St. Jude Medical
 Endereço: 177 County Road B East, St. Paul, Minnesota, 55117, Estados Unidos da América
 Solicitante: St. Jude Medical Brasil Ltda. CNPJ: 00.986.846/0001-42
 Autorização de Funcionamento: 1.03.323-4 Expediente: 0004497/24-4
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Materiais de uso médico da classe IV.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Star Sports Medicine Co., Ltd.
 Endereço: Rooms A318, B018, Building 1, No.25, Jinghai 2 Road, Beijing Economic and Technological Development Zone, Beijing, 100176, China
 Solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 09.117.476/0001-81
 Autorização de Funcionamento: 8.06.863-6 Expediente: 0831668/24-5
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Materiais de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Suretex Prophyllactics (India) Private Limited
 Endereço: Plot No. 74-91, Kiad Industrial Estate, Jigani-2nd Phase, Anekal Taluk, Bangalore, Karnataka, 560105, India
 Solicitante: Blau Farmacêutica S.A CNPJ: 58.430.828/0001-60
 Autorização de Funcionamento: 8.01.469-4 Expediente: 1474189/23-7
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Materiais de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.555, DE 11 DE JULHO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,
 Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:
 Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos por meio de sua renovação automática.
 Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0021-62 - AUTORIZ/MS: 2200003
 ENDEREÇO: VIA DA PENETRAÇÃO I, 890
 MUNICÍPIO: SIMÕES FILHO - UF: BA - EXPEDIENTE: 0004083/24-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária); Gás
 EMPRESA: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16 - AUTORIZ/MS: 1000472
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO RASTEIRO FILHO (MARGINAL DA PR 445), 1920
 MUNICÍPIO: CAMBÉ - UF: PR - EXPEDIENTE: 1397791/23-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pastilhas

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.556, DE 11 DE JULHO DE 2024

O GERENTE-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alínea do art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,
 Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
 Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
 Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ: 00.331.788/0036-49 - AUTORIZ/MS: 2200003
 ENDEREÇO: AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, QUADRA 5, LOTE 0001-E
 MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - UF: GO - EXPEDIENTE: 0035588/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária); Gás
 EMPRESA: BASAL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 36.526.169/0001-27 - AUTORIZ/MS: 1311201
 ENDEREÇO: AV. ROISSETTI, 695
 MUNICÍPIO: CAXIAS DO SUL - UF: RS - EXPEDIENTE: 0860334/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal
 EMPRESA: BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 05.161.069/0011-92 - AUTORIZ/MS: 1055849
 ENDEREÇO: Rod Regis Bittencourt (BR 116), S/N, KM 286
 MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1467215/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
 Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles
 EMPRESA: BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A. - CNPJ: 05.161.069/0011-92 - AUTORIZ/MS: 1055849
 ENDEREÇO: Rod Regis Bittencourt (BR 116), S/N, KM 286
 MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA - UF: SP - EXPEDIENTE: 1466816/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões; Xaropes
 EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430
 ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441818/23-5

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430

ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441786/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430

ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441919/23-6
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: hipolabor farmacêutica ltda - CNPJ: 19.570.720/0007-06 - AUTORIZ/MS: 1013430

ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 263
 MUNICÍPIO: MONTES CLAROS - UF: MG - EXPEDIENTE: 1441882/23-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: messer GASES LTDA - CNPJ: 60.619.202/0014-62 - AUTORIZ/MS: 2200005
 ENDEREÇO: AV PARQUE OESTE, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL
 MUNICÍPIO: MARACANAÚ - UF: CE - EXPEDIENTE: 1341847/23-3
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais: Gás

EMPRESA: NOVAMED FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 12.424.020/0001-79 - AUTORIZ/MS: 1106472

ENDEREÇO: Av.Torquato Tapajós,17.703
 MUNICÍPIO: MANAUS - UF: AM - EXPEDIENTE: 1286360/23-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: OPELLA HEALTHCARE BRAZIL LTDA - CNPJ: 38.391.432/0001-43 - AUTORIZ/MS: 1286206

ENDEREÇO: Rua Conde Domingos Pappa, 175
 MUNICÍPIO: SUZANO - UF: SP - EXPEDIENTE: 0113510/24-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Efervescentes; Comprimidos Revestidos; Granulados

Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas Moles

EMPRESA: OXIGUACU INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 03.081.556/0001-48 - AUTORIZ/MS: 1154980

ENDEREÇO: BR 277 KM 582
 MUNICÍPIO: CASCAVEL - UF: PR - EXPEDIENTE: 0046047/24-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais: Gás

EMPRESA: Rhoma Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ: 02.555.047/0002-28 - AUTORIZ/MS: 2200018

ENDEREÇO: Rua Angela Garzaro 121
 MUNICÍPIO: CAMPO LARGO - UF: PR - EXPEDIENTE: 0764646/24-9
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais: Gás

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0007-21 - AUTORIZ/MS: 2200001

ENDEREÇO: RUA GUIANAS, nº 80
 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0764250/24-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais: Gás

EMPRESA: White Martins Gases Industriais Ltda - CNPJ: 35.820.448/0135-48 - AUTORIZ/MS: 2200001

ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 200
 MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE - UF: MG - EXPEDIENTE: 1265252/23-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos Criogênicos Medicinais: Líquidos Criogênicos

EMPRESA FABRICANTE: TEVA PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.

ISRAEL - 18, ELI HURVITZ STREET, INDUSTRIAL ZONE, KFAR SABA 4410202 - PAÍS: ISRAEL - CÓDIGO ÚNICO: A.000609
 EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 05.333.542/0001-08
 AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(S): 1441754/23-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ASTELLAS PHARMA EUROPE B.V.

ENDEREÇO: HOGEMAAT 2, MEPEL, 7942 JG - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.000043
 EMPRESA SOLICITANTE: ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.768.134/0001-04
 AUTORIZ/MS: 1077171 - EXPEDIENTE(S): 1378919/23-8
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: CENEKI FONTENAY SOUS BOIS

ENDEREÇO: 52, RUE MARCEL ET JACQUES GAUCHER, 94120, FONTENAY-SOUS-BOIS - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.000144
 EMPRESA SOLICITANTE: ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00
 AUTORIZ/MS: 1016181 - EXPEDIENTE(S): 1405518/23-5
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: ROVI PHARMA INDUSTRIAL SERVICES S.A.

ENDEREÇO: C/JULIAN CAMARILLO 35, 28037 - MADRID - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.000536
 EMPRESA SOLICITANTE: GRIFOLS BRASIL LTDA - CNPJ: 02.513.899/0001-71
 AUTORIZ/MS: 1036417 - EXPEDIENTE(S): 1411623/23-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: ENESTIA BELGIUM N.V.

ENDEREÇO: KLOCKNERSTRAAT 1, HAMONT-ACHEL, LIMBURG, B-3930 - PAÍS: BÉLGICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000744
 EMPRESA SOLICITANTE: BIOMM SA - CNPJ: 04.752.991/0001-10
 AUTORIZ/MS: 1133489 - EXPEDIENTE(S): 0684495/24-7
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER HEALTHCARE CORPORATION

ENDEREÇO: 21026 ALEXANDER COURT, HAYWARD, CA 94545 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.000074



fosfato sódico de prednisolona

Hipolabor Farmacêutica Ltda.

Solução oral

3 mg/mL

007128



fosfato sódico de prednisolona

Medicamento genérico Lei 9.787, de 1999

NOME GENÉRICO:

fosfato sódico de prednisolona

FORMAS FARMACÊUTICAS:

Solução oral

APRESENTAÇÕES:

- 3 mg/mL - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 60 mL + copo dosador
- 3 mg/mL - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 120 mL + copo dosador
- 3 mg/mL - Caixa contendo 50 frascos plásticos âmbar de 60 mL + 50 copos dosadores
- 3 mg/mL - Caixa contendo 50 frascos plásticos âmbar de 120 mL + 50 copos dosadores
- 3 mg/mL - Caixa contendo 50 frascos plásticos âmbar de 100 mL + 50 copos dosadores

USO ADULTO E PEDIÁTRICO • USO ORAL

COMPOSIÇÃO:

Cada mL de solução oral contém:

fosfato sódico de prednisolona*.....4,02 mg*

*(equivalente a 3 mg de prednisolona)

Veículo q.s.p.....1 mL

(sorbitol 70%, fosfato de sódio monobásico monoidratado, fosfato de sódio dibásico, edetato dissódico diidratado, metilparabeno, ciclamato de sódio, sacarina sódica, essência de cereja, água purificada).

INFORMAÇÕES AO PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. INDICAÇÕES

O fosfato sódico de prednisolona solução oral é indicado como agente anti-inflamatório e imunossupressor em patologias cujos mecanismos fisiopatológicos envolvam processos inflamatórios e/ou autoimunes; para o tratamento de condições endócrinas; e em composição de esquemas terapêuticos em algumas neoplasias:

- Distúrbios Endócrinos:

Insuficiência adrenocortical primária ou secundária (sendo que corticosteroides naturais como cortisona ou hidrocortisona são de primeira escolha). Análogos sintéticos podem ser utilizados em conjunto com mineralocorticoides, quando necessário (na infância a suplementação de mineralocorticoides é especialmente importante); hiperplasia adrenal congênita; tireoidite não-suprativa; hipercalcemia associada ao câncer.

- Distúrbios Reumáticos:

Como terapia adjuvante para administração a curto prazo (para reverter paciente em episódio agudo ou exacerbado) em: artrite psoriática, artrite reumatoide, incluindo artrite reumatoide juvenil (em casos particulares serão utilizadas terapias de manutenção de baixas doses); espondilite anquilosante; bursite aguda e subaguda; tenossinovite aguda inespecífica; artrite gotosa aguda; osteoartrite pós-traumática; sinovites osteoartríticas; epicondilites.

- Colagenoses:

Durante exacerbação ou como terapia de manutenção em casos particulares de lúpus eritematoso sistêmico, cardite reumática aguda.

- Doenças Dermatológicas:

Pênfigo; dermatite herpetiforme bolhosa; eritema multiforme grave (Síndrome de Stevens-Johnson); dermatite esfoliativa; micoses fungoides; psoríase grave; dermatite seborréica grave.

- Estados Alérgicos:

Controle de condições alérgicas graves ou incapacitantes refratárias aos meios adequados de tratamentos convencionais; rinite alérgica perene ou sazonal; dermatite de contato; dermatite atópica; doenças do soro; reações de hipersensibilidade a drogas.

- Doenças Oftálmicas:

Processos inflamatórios e alérgicos agudos e crônicos graves: envolvendo o olho e seus anexos como úlceras marginais alérgicas da córnea; herpes zoster oftálmico; inflamação do segmento anterior; coroidite e uveíte posterior difusa; oftalmia simpática; conjuntivite alérgica; ceratite; coriorretinite; neurite óptica; irites e iridociclites.

- Doenças Respiratórias:

Sarcoidose sintomática; Síndrome de Löefler não-tratável por outros meios; beriliose; tuberculose pulmonar fulminante ou disseminada quando usado concomitantemente à quimioterapia antituberculose apropriada; pneumonite por aspiração; asma brônquica.

- Distúrbios Hematológicos:

Púrpura trombocitopênica idiopática em adultos; trombocitopenia secundária em adultos; anemia hemolítica adquirida (autoimune); eritroblastopenia (anemia eritrocítica); anemia hipoplásica congênita (eritroide).

- Doenças Neoplásicas:

Para o tratamento paliativo de leucemia e linfomas em adultos; leucemia aguda infantil.

- Estados Edematosos:

Para indução de diurese ou remissão da proteinúria na síndrome nefrótica idiopática ou devida ao lúpus eritematoso, sem uremia.

- Doenças Gastrointestinais:

Manutenção do paciente após um período crítico da doença em colite ulcerativa e enterite regional.

- Doenças Neurológicas:

Exacerbações agudas da esclerose múltipla.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

Foram compilados resultados do tratamento de todas as crianças com anemia de Diamond-Blackfan registradas na Sociedade Japonesa de Hematologia Pediátrica entre 1988 e 1998. Cinquenta e quatro crianças foram identificadas. O tratamento de 1ª linha instituído para todas as crianças foi a prednisolona (2 mg/kg/dia); em 17 crianças, houve necessidade de iniciar tratamento com ciclosporina A (CsA). A probabilidade de remissão sem necessidade de medicamento foi significativamente maior para as crianças tratadas somente com prednisolona em comparação com aquelas que necessitaram uso de CsA.

Foram randomizados 359 pacientes pediátricos com leucemia linfoblástica aguda (LLA) para receber prednisolona (60 mg/m² na indução e 40 mg/m² nas intensificações) ou dexametasona (8 mg/m² na indução e 6 mg/m² nas intensificações). A sobrevida livre de eventos após 8 anos de seguimento foi de 81,1 ± 3,9% para a dexametasona e 84,4 ± 5,2% para a prednisolona, no grupo de risco básico (P=0,217), e de 84,9 ± 4,6% para a dexametasona e 80,4 ± 5,1% para a prednisolona, no grupo de risco intermediário (P=0,625). Embora o número absoluto de pacientes que apresentaram toxicidade grave tenha sido maior no grupo dexametasona, não se observou diferença estatisticamente significativa.

Estudo avaliou a eficácia e a segurança de um esquema de 6 ciclos (repetidos a cada 21 dias) com mitoxantrona (14 mg/m²; D1), clorambucil (10 mg/d; D1 a D10 e prednisolona (25 mg/m²; D1 a D10) no tratamento de 130 portadores de linfoma não-Hodgkin (LNH) (88 com baixo grau e 42 com alto grau). No grupo de LNH de baixo grau, observou-se 86% de resposta (50%, resposta completa; 36%, resposta parcial), e no grupo de alto grau, a taxa de resposta foi de 64% (33%, resposta completa; 31%, resposta parcial). A toxicidade foi considerada baixa.

O esquema de melfalano com prednisolona (MP) foi comparado com a associação de mitoxantrona, vincristina e prednisolona (NOP) em um estudo fase III envolvendo 151 portadores de mieloma múltiplo (MM). No esquema MP, a dose de prednisolona usada foi de 100-200 mg/dia, do D1 ao D4, repetidos a cada 4 semanas, e no esquema NOP a dose de prednisolona foi de 250 mg do D1 ao D4 e do D17 ao D20. Os dois esquemas estavam programados para serem repetidos por até 1 ano. A taxa de resposta nos pacientes tratados com MP e NOP foram de 60% e 64% (P=NS) e o tempo para progressão foi de 16 meses (IC95%, 14-51 meses) e 21 meses (IC95%, 15-27 meses; P=NS), respectivamente. A mediana da sobrevida foi superior nos pacientes tratados com MP (31 meses [IC95%, 21-43 meses] vs. 14 meses [IC95%, 7-21 meses]; P=0,02), indicando superioridade do esquema MP.

Foram comparados dois esquemas de prednisolona oral no tratamento da púrpura trombocitopênica idiopática (PTI): dose baixa (0,5 mg/kg/dia) e dose convencional (1,0 mg/kg/dia). Cinquenta e nove pacientes adultos foram randomizados para cada um dos tratamentos, não se observando diferença estatística para as taxas de remissão entre os grupos (35% no grupo "dose baixa" e 39% no grupo "dose convencional"). Entretanto, o tempo médio de hospitalização foi menor no grupo "dose baixa" (20 dias vs. 50 dias; P < 0,001). Em conclusão, o tratamento da PTI com prednisolona oral em dose baixa tem a mesma eficácia da dose alta, mas se associa a menor tempo de permanência intra-hospitalar.

A prednisolona foi comparada com outros corticosteroides no tratamento da artrite reumatoide (AR). Foi conduzido estudo com 142 pacientes para comparar, durante 12 semanas, a prednisolona (7,5 mg/dia) com budesonida em cápsulas de liberação ileal (3 mg ou 9 mg) e placebo. A prednisolona e a budesonida 9 mg tiveram eficácia semelhante na melhora da artrite, resposta esta que teve magnitude superior ao placebo e à budesonida 3 mg. O critério de resposta ACR20 foi atingido em 25% dos pacientes tratados com placebo, 22% com budesonida 3 mg, 42% com budesonida 9 mg e 56% com prednisolona 7,5 mg. Eventos adversos atribuíveis aos glicocorticoides foram semelhantes nos grupos tratados com os mesmos. Não se observou rebote dos sintomas após a suspensão dos tratamentos.

Foi observada melhora nas seguintes variáveis após tratamento com prednisolona (na dose de 0,4 mg/kg/dia) durante 10 dias, em comparação com o placebo em pacientes com artrite reumatoide juvenil: grau de fraqueza muscular; fadiga; avaliação subjetiva global; avaliação global pelo médico; índices articulares de articulações comprometidas.

Foram comparados dois esquemas de corticosteroides para o tratamento da crise asmática: 65 pacientes adultos foram randomizados para tratamento parenteral (hidrocortisona, 100 mg IV a cada 6 horas por 72 horas) ou oral (prednisolona, 100 mg VO uma vez ao dia por 72 horas). Todos os pacientes receberam corticosteroides inalatórios e broncodilatadores. Observou-se melhora significativa dos sintomas e do pico de fluxo expiratório (PEF) nos dois braços de tratamento, sem que houvesse diferença entre eles. A tolerabilidade também foi igual nos dois grupos, indicando que a prednisolona é uma alternativa eficaz e segura à corticoterapia parenteral no tratamento da exacerbação asmática em adultos.

Estudo duplo-cego controlado com placebo avaliou o impacto clínico e radiológico de um tratamento curto com prednisolona em pacientes com polipose nasal. Quarenta pacientes foram randomizados para prednisolona (50 mg/dia por 14 dias) ou placebo. A eficácia do tratamento foi avaliada pela avaliação médica, questionário de sintomas, rinoscopia e ressonância magnética (RM). Ao final de duas semanas, observou-se melhora dos sintomas nasais somente nos pacientes tratados com prednisolona, e tanto a MR quanto a rinoscopia mostraram redução do tamanho dos pólipos somente após o corticosteroide. O tratamento com prednisolona foi bem tolerado, sendo a insônia o único evento adverso relatado com frequência superior ao grupo placebo.

007130

Resultados positivos foram obtidos em um estudo tailandês com 105 pacientes randomizados para prednisolona (50 mg/dia) ou placebo durante 14 dias. A resposta clínica foi avaliada pelo escore de sintomas nasais, índice de pico de fluxo e escore de pólipos nasais. Além disso, foi realizada rinoscopia e exames radiográficos para avaliar o tamanho dos pólipos. Observou-se melhora clínica e redução do tamanho dos pólipos apenas nos pacientes tratados com prednisolona ($P < 0,001$ para todas as variáveis). A presença de pólipos grau 3 ou superior foi um preditor de menor resposta ao tratamento.

Um estudo controlado com placebo conduzido na Turquia avaliou a associação de prednisolona (20 mg, duas vezes ao dia) nos primeiros 40 dias de tratamento com esquema antituberculoso em pacientes HIV-negativos com TBP. Em comparação com o grupo placebo, os pacientes tratados com o corticosteroide apresentaram resolução mais rápida da febre, maior ganho de peso corporal, maior elevação da albumina sérica, melhora radiológica e negatização do escarro mais rápida e menor tempo de permanência no hospital. Nenhum evento adverso significativo foi observado.

Foram acompanhados 280 pacientes com sarcoidose pulmonar estágios I e II, sem manifestações extrapulmonares, que foram randomizados para tratamento com prednisolona por 6 meses, 12 meses ou para observação somente. A dose de prednisolona prescrita foi de 40 mg/dia, com redução gradual de 5 mg a cada semana até a dose de manutenção de 10 mg/dia. Observou-se regressão radiológica mais significativa nos pacientes tratados com prednisolona.

Foram comparadas duas estratégias anti-inflamatórias em 40 pacientes com uveíte que seriam submetidos a facoemulsificação e implante de lente acrílica intraocular: grupo 1, dose única de metilprednisolona IV (15 mg/kg), 30 minutos antes da cirurgia; grupo 2, prednisolona VO (0,5 mg/kg/dia), iniciada duas semanas antes da cirurgia, com desmame gradual após o procedimento. A flarefotometria (que mede o número de partículas em suspensão no humor aquoso) mostrou maior aumento no número do "flare" e de células na câmara anterior nos pacientes que receberam o corticosteroide IV, em comparação com a prednisolona VO, indicando que o último foi mais eficaz em preservar a integridade da barreira hemato-aquosa.

Foi avaliado se o prolongamento da corticoterapia além das 8 semanas do esquema convencional poderia diminuir a taxa de recidivas. Quarenta e cinco crianças no primeiro episódio de SNI foram randomizadas para o tratamento convencional de 8 semanas ou tratamento prolongado de 16 semanas (2,0 mg/kg/dia por 4 semanas → 1,5 mg/kg/dia por 4 semanas → 1,5 mg/kg em dias alternados por 4 semanas → 1,0 mg/kg em dias alternados por 4 semanas). O tempo até a primeira recidiva foi maior nos pacientes tratados com o esquema prolongado (média, 222,2 dias; mediana, 120 dias) em comparação com o esquema convencional (média, 134,3 dias; mediana, 96,5 dias). A porcentagem de pacientes sem recidivas 6 e 12 meses após a interrupção do corticosteroide foi de 40,9% e 27,3%, para o tratamento prolongado e 21,7% e 8,7% para o tratamento convencional, respectivamente.

Foi comparada a budesonida oral com a prednisolona no tratamento da colite ulcerativa, em 72 pacientes, durante 9 semanas. A dose utilizada de prednisolona foi de 40 mg/dia, com desmame gradual. Observou-se equivalência dos dois tratamentos em relação ao escore endoscópico, mas em relação ao escore histopatológico, a prednisolona foi superior. Por ter baixa biodisponibilidade por via oral, a budesonida não interferiu na secreção endógena de cortisol, ao contrário da prednisolona.

Ohga, S. et al. Diamond-Blackfan anemia in Japan: clinical outcomes of prednisolone therapy and hematopoietic stem cell transplantation. *International Journal of Hematology*, v. 79, p. 22-30, 2004.

Igarashi, S. et al. No advantage of dexamethasone over prednisolone for the outcome of standard- and intermediate-risk childhood acute lymphoblastic leukemia in the Tokyo Children's Cancer Study Group L95-14 protocol. *Journal of the American Society of Clinical Oncology*, v. 23, p. 6489-6498, 2005.

Bernard, T. et al. Mitoxantrone, chlorambucil and prednisolone in the treatment of non-Hodgkin's lymphoma. *Leukemia & Lymphoma*, v. 15, p. 481-485, 1994.

Keldsen, N. et al. Multiple myeloma treated with mitoxantrone in combination with vincristine and prednisolone (NOP regimen) versus melphalan and prednisolone: a phase III study. *Nordic Myeloma Study Group (NMSG). European Journal of Hematology*, v. 51, p. 80-85, 1993.

Ohmine, K. et al. Low-dose prednisolone therapy for idiopathic thrombocytopenic purpura. *Rinsho Ketsueki. The Japanese journal of Clinical Hematology*, v. 41, p. 8-11, 2000.

Kirwan, J.R. et al. A randomised placebo controlled 12 week trial of budesonide and prednisolone in rheumatoid arthritis. *Annals of the rheumatic diseases*, v. 63, p. 688-695, 2004.

Wallace, C.A. et al. Trial of early aggressive therapy in polyarticular juvenile idiopathic arthritis. *Arthritis and Rheumatism*, v. 64, p. 2012-2021, 2012.

Dembla, G. et al. Oral versus intravenous steroids in acute exacerbation of asthma--randomized controlled study. *The Journal of the Association of Physicians of India*, v. 59, p. 621-623, 2011.

Hissaria, P. et al. Short course of systemic corticosteroids in sinonasal polyposis: a double-blind, randomized, placebo-controlled trial with evaluation of outcome measures. *The Journal of Allergy and Clinical Immunology*, v. 118, p. 128-133, 2006.

Kirtsreesakul, V. et al. Clinical efficacy of a short course of systemic steroids in nasal polyposis. *Rhinology*, v. 49, p. 525-532, 2011.

Bilaceroglu, S. et al. Prednisolone: a beneficial and safe adjunct to antituberculosis treatment? A randomized controlled trial. *The international journal of tuberculosis and lung disease. The Official Journal of the International Union against Tuberculosis and Lung Disease*, v. 3, p. 47-54, 1999.

Eule, H. et al. Corticosteroid therapy of intrathoracic sarcoidosis stages I and II--results of a controlled clinical trial. *Zeitschrift für Erkrankungen der Atmungsorgane* 149, 142-147, 1977.

Meacock, W.R. et al. Steroid prophylaxis in eyes with uveitis undergoing phacoemulsification. *The British Journal of Ophthalmology*, v. 88, p. 1122-1124, 2004.

Bagga, A. et al. Prolonged versus standard prednisolone therapy for initial episode of nephrotic syndrome. *Pediatric Nephrology*, v. 13, p. 824-827, 1999.

Lofberg, R. et al. Oral budesonide versus prednisolone in patients with active extensive and left-sided ulcerative colitis. *Gastroenterology*, v. 110, p. 1713-1718, 1996.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

A prednisolona é rapidamente absorvida pelo trato gastrointestinal quando administrada oralmente. A ligação da prednisolona às proteínas plasmáticas é de 70 a 90% e sua meia-vida é de 2 a 4 horas. A metabolização é hepática e é excretada na urina como conjugados de sulfato e glicuronídeos.

A prednisolona é um análogo sintético adrenocorticosteroide; é um esteroide sob a forma de álcool livre ou esterificado, com propriedades predominantes dos glicocorticoides. Pode reproduzir alguns efeitos dos glicocorticoides endógenos, mas após a administração de altas doses terapêuticas podem surgir efeitos que necessariamente não se assemelham aos dos hormônios adrenocorticais.

A prednisolona pode causar alguns efeitos metabólicos baseados em sua propriedade glicocorticoide: estímulo da gliconeogênese; aumento do depósito de glicogênio no fígado; inibição da utilização da glicose; diminuição da tolerância a carboidratos; atividade anti-insulínica; aumento do catabolismo proteico; aumento da lipólise; estímulo da síntese e armazenamento de gordura; aumento da taxa de filtração glomerular (aumento na excreção urinária de urato sem alteração na excreção de creatinina); excreção aumentada de cálcio.

A produção de eosinófilos e linfócitos é diminuída e há estímulo da eritropoiese e da produção de leucócitos polimorfonucleares. Há inibição dos processos inflamatórios (edema, deposição de fibrina, dilatação capilar, migração de leucócitos e fagocitose), e de estágios tardios da cicatrização (proliferação capilar, deposição de colágeno e cicatrização).

Com o uso de prednisolona, a corticotrofina tem a sua produção inibida e isso leva à supressão da produção de corticosteroides andrógenos. Pode haver alguma atividade mineralocorticoide, ocorrendo estímulo da perda de potássio intracelular e entrada de sódio nas células. Esse efeito é evidente nos rins, e pode levar ao aumento da retenção de sódio e à hipertensão.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Este medicamento é contraindicado para uso por pacientes alérgicos à prednisolona ou a qualquer outro componente da fórmula; e para pacientes com infecções fúngicas sistêmicas ou infecções não controladas.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Em pacientes sob terapia com corticosteroides submetidos a situações incomuns de estresse (trauma, cirurgia, etc.), recomenda-se que a dosagem de corticosteroides seja aumentada rapidamente, antes, durante e após a situação estressante.

Os corticosteroides podem mascarar alguns sinais de infecção e novas infecções podem aparecer durante o tratamento.

Durante o uso de corticosteroides pode haver diminuição da resistência e dificuldade na localização de infecções.

O uso prolongado de corticosteroides pode produzir catarata subcapsular posterior, glaucoma com possível lesão dos nervos ópticos e pode aumentar a ocorrência de infecções secundárias oculares devido a fungos e viroses.

Doses médias e elevadas de hidrocortisona e cortisona podem causar elevação da pressão arterial, retenção de sódio e água e aumento da excreção de potássio. Esses efeitos ocorrem menos frequentemente com os derivados sintéticos, a não ser quando utilizados em altas doses.

Altas doses de corticosteroides, bem como doses habituais, podem causar elevação da pressão arterial, retenção de sal e água e aumento da excreção de potássio. Todos os corticosteroides aumentam a excreção de cálcio. Considerar a possibilidade de dieta hipossódica e suplementação de potássio, quando os corticosteroides forem utilizados.

Quando em terapia com corticosteroides, os pacientes não devem ser vacinados contra varíola. Outras imunizações não devem ser feitas em pacientes sob corticoterapia, especialmente em altas doses, devido aos possíveis riscos de complicações neurológicas e a ausência de resposta imune.

Crianças e adultos sob terapia imunossupressora são mais sensíveis a infecções do que indivíduos saudáveis. Varicela e sarampo, por exemplo, podem ter um curso mais grave e até fatal em crianças e adultos não-imunes sob corticoterapia. Em crianças e adultos que não tiveram infecções causadas por esses agentes, deve-se ter o cuidado especial de evitar a exposição aos mesmos. Desconhece-se como a dose, via e duração de administração de corticosteroides podem afetar o risco de desenvolvimento de infecção disseminada. A contribuição da causa da doença e/ou tratamento prévio com corticosteroides a este risco também é desconhecida. Se o paciente for exposto à varicela, pode ser indicada a profilaxia com imunoglobulina específica para varicela. Se o paciente for exposto ao sarampo, pode ser indicada a profilaxia com *pool* de imunoglobulinas intramuscular. Caso ocorra o desenvolvimento da varicela, deve-se considerar o tratamento com agentes antivirais.

Medicamentos imunossupressores podem ativar focos primários de tuberculose. Os médicos que acompanham pacientes sob imunossupressão devem estar alertas quanto à possibilidade de surgimento de doença ativa, tomando, assim todos os cuidados para o diagnóstico precoce e tratamento.

O uso de prednisolona em tuberculose ativa deve ser restrito a casos de tuberculose fulminante ou disseminada, nas quais o corticosteroide é usado para o controle da doença associado a um regime antituberculoso apropriado.

Quando os corticosteroides forem indicados a pacientes com tuberculose latente ou com reatividade à tuberculina é necessária rigorosa observação, pois pode haver reativação da doença. Durante corticoterapia prolongada, estes pacientes devem receber quimioprofilaxia.

Lactação: a prednisolona é excretada no leite materno em baixos níveis (menos de 1% da dose administrada). Medidas de cautela devem ser tomadas quando a prednisolona é administrada a lactantes.

007132



Recém-nascidos e crianças de mães que receberam doses altas de corticosteroides, durante a gravidez, devem ser observados quanto a sinais de hipoadrenalismo.

As crianças que utilizam esteroides, em longo prazo, devem ser cuidadosamente observadas em relação ao aparecimento de reações adversas graves potenciais, como: obesidade, retardo no crescimento, osteoporose (diminuição da densidade óssea) e supressão adrenal.

Há risco de insuficiência adrenal em função de retirada súbita do fármaco após terapia prolongada, podendo ser evitada mediante redução gradativa da dose.

Em casos de insuficiência adrenocortical induzida por prednisolona, pode-se minimizar o quadro por redução gradual da dosagem. Devido à possibilidade de persistência desse quadro após a interrupção do tratamento por algum tempo, pode ser necessário reiniciar a corticoterapia em situações de estresse. Como a secreção de mineralocorticoide pode estar reduzida, deve-se administrar concomitantemente sais ou mineralocorticoides.

Nos pacientes com insuficiência hepática, pode ser necessária uma redução da dose. No tratamento de doenças hepáticas crônicas ativas com prednisolona, as principais reações adversas, como: fratura vertebral, hiperglicemia, diabetes, hipertensão, catarata e síndrome de Cushing, ocorreram em cerca de 30% dos pacientes.

Em pacientes portadores de hipotireoidismo ou com cirrose, existe aumento do efeito do corticosteroide.

Pacientes portadores de herpes simples ocular devem utilizar corticosteroides com cautela pois pode haver possível perfuração de córnea.

A menor dose possível de corticosteroide deve ser utilizada a fim de se controlar as condições sob tratamento. Quando a redução da dosagem for possível, esta deve ser feita gradualmente.

Podem aparecer distúrbios psíquicos quando do uso de corticosteroides, variando desde euforia, insônia, alteração do humor, alteração de personalidade, depressão grave até manifestações de psicose ou instabilidade emocional. Tendências psicóticas preexistentes podem ser agravadas pelos corticosteroides.

Em hipoprotrombinemia, o ácido acetilsalicílico deve ser utilizado com cautela quando associado à corticoterapia.

Deve haver cuidado na utilização de esteroides em casos de colite ulcerativa não-específica, caso haja possibilidade de perfuração iminente (já que há risco de perfuração gastrointestinal), abscesso ou outras infecções piogênicas; diverticulite; anastomoses de intestino; úlcera péptica ativa ou latente; insuficiência renal; hipertensão; osteoporose (diminuição da densidade óssea) e *miastenia gravis*.

O crescimento e desenvolvimento de crianças sob corticoterapia prolongada devem ser observados cuidadosamente.

Embora estudos clínicos controlados tenham demonstrado a efetividade dos corticosteroides em aumentar a rapidez da resolução do problema das exacerbações agudas da esclerose múltipla, eles não demonstraram que os corticosteroides afetam o resultado final do histórico natural da doença. Os estudos mostram que doses relativamente maiores de corticosteroides são necessárias para alcançar um efeito significativo.

Pressão arterial, peso corporal, dados rotineiros de laboratório, incluindo glicose pós-prandial de 2 horas e potássio sérico, raio-x de tórax e partes superiores devem ser obtidos a intervalos regulares.

Como estudos adequados de reprodução humana não foram feitos com corticosteroides, o uso de prednisolona na gravidez, lactação ou em mulheres com potencial de engravidar, requer que os possíveis benefícios da droga justifiquem o risco potencial para a mãe, embrião ou feto.

Categoria de risco na gravidez: C.

Este medicamento não deve ser utilizado por mulheres grávidas sem orientação médica ou do cirurgião-dentista.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

- Interação Medicamento-Medicamento:

- Severidade maior:

Efeito da interação: risco de ulceração gastrointestinal ou hemorragia pode ser aumentado quando estas substâncias são utilizadas concomitantemente com glicocorticoides, entretanto o uso concomitante de anti-inflamatórios não-esteroidais no tratamento de artrite deve promover benefício terapêutico aditivo e permitir redução de dosagem de glicocorticoide.

Medicamento: Álcool ou drogas anti-inflamatórias não-esteroidais

- Severidade moderada:

Efeito da interação: o uso concomitante a longo prazo com glicocorticoides pode aumentar a pressão intraocular.

Medicamento: anticolinérgicos, especialmente atropina e compostos relacionados.

Efeito da interação: os efeitos dos derivados cumarínicos ou da indandiona geralmente diminuem (mas podem aumentar em alguns pacientes), quando estes medicamentos são utilizados concomitantemente com glicocorticóides. Ajustes de dose baseados na determinação do tempo de protrombina podem ser necessários durante e após a terapia com glicocorticóide.

O potencial de ocorrência de ulceração gastrointestinal ou hemorragia durante terapia com glicocorticóide e os efeitos dos glicocorticóides na integridade vascular, podem apresentar-se aumentados em pacientes que recebem terapia com anticoagulante ou trombolítico.

Medicamento: anticoagulantes, derivados cumarínicos ou indandionas, heparina, estreptoquinase ou uroquinase.

Efeito da interação: os glicocorticóides podem aumentar as concentrações de glicose no sangue. Ajuste de dose de um ou ambos agentes pode ser necessário quando a terapia com glicocorticóide é descontinuada.

Medicamento: agentes antidiabéticos, sulfonilureia ou insulina.

Efeito da interação: alterações na condição da tireoide do paciente podem ocorrer como um resultado de administração, alteração na dosagem ou descontinuação de hormônios da tireoide ou agentes antitireoidianos, podendo necessitar de ajuste de dosagem de corticosteroide, uma vez que a depuração metabólica de corticosteróides diminui em pacientes com hipotireoidismo e aumenta em pacientes com hipertireoidismo. Os ajustes de dose devem ser baseados em resultados de testes de função da tireoide.

Medicamento: agentes antitireoidianos ou hormônios da tireoide.

Efeito da interação: estrogênios podem alterar o metabolismo, levando à diminuição da depuração, aumentando a meia-vida de eliminação e aumentando os efeitos terapêuticos e toxicidade dos glicocorticóides. O ajuste de dose dos glicocorticóides pode ser requerido durante e após o uso concomitante.

Medicamento: Estrogênios ou contraceptivos orais contendo estrogênios.

Efeito da interação: o uso concomitante de glicocorticóides pode aumentar a possibilidade de arritmias ou toxicidade digital associada com hipocalcemia.

Medicamento: glicosídeos digitálicos.

Efeito da interação: efeitos de natriuréticos e diuréticos podem diminuir as ações de retenção de sódio e fluidos de corticosteróides e vice-versa.

O uso concomitante de diuréticos depletors de potássio com corticosteróides pode resultar em hipocalcemia. A monitoração da concentração de potássio sérico e função cardíaca é recomendada.

Efeito de diuréticos no potássio excessivo e/ou corticosteroide nas concentrações de potássio sérico pode ser diminuído durante uso concomitante.

A monitoração das concentrações de potássio sérico é recomendada.

Medicamento: diuréticos

Efeito da interação: inibição do crescimento em resposta ao somatrem ou somatropina pode ocorrer com uso terapêutico crônico de doses diárias (por m² de superfície corporal) que excedam 2,5 – 3,75 mg de prednisolona oral ou 1,25 - 1,88 mg de prednisolona parenteral.

É recomendado que estas doses não sejam excedidas durante a terapia com somatrem ou somatropina. Se doses maiores forem necessárias, a administração de somatrem ou somatropina deve ser postergada.

Medicamento: somatropina.

Efeito da interação: drogas que induzem a atividade das enzimas metabólicas hepáticas da fração microsossomal podem aumentar o metabolismo da prednisolona, requerendo, em terapias concomitantes, o aumento da dosagem de prednisolona.

Medicamento: barbituratos e drogas indutoras enzimáticas.

- Severidade menor:

Efeito da interação: glicocorticóides, especialmente prednisolona, podem aumentar o metabolismo hepático e/ou excreção de isoniazida, levando à diminuição das concentrações plasmáticas e eficácia da isoniazida, especialmente em pacientes que sofrem acetilação rápida. O ajuste de dose de isoniazida pode ser necessário durante e após o uso concomitante.

Medicamento: isoniazida

Interação Medicamento - Exame laboratorial:

- Severidade menor:

Efeito da interação: a prednisolona pode resultar em falso aumento dos níveis de digoxina.

Medicamento: digoxina

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

O fosfato sódico de prednisolona solução deve ser conservado em temperatura ambiente (15 a 30 °C). Proteger da luz e umidade.

Aspectos físicos: frasco de plástico âmbar contendo 60 mL ou 100mL ou 120 mL + copo dosador

Características organolépticas: solução incolor à levemente amarelada, límpida, odor característico.

Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação impressa na embalagem.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento. Caso ele esteja no prazo de validade e você observe alguma mudança no aspecto, consulte o farmacêutico para saber se poderá utilizá-lo.

007134

 hipolabor

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

POSOLOGIA

ATENÇÃO: utilizar o copo medidor que acompanha o produto. Este copo está graduado de mL em mL. Em caso de dúvida consulte seu médico (1 mL de solução equivale a 3 mg prednisolona. Cada mg de prednisolona equivale a 1,34 mg de fosfato sódico de prednisolona).

A dosagem inicial de fosfato sódico de prednisolona solução oral pode variar de 5 a 60 mg por dia, dependendo da doença específica que está sendo tratada. As doses de fosfato sódico de prednisolona solução oral requeridas são variáveis e devem ser individualizadas de acordo com a doença em tratamento e a resposta do paciente. Para bebês e crianças, a dosagem recomendada deve ser controlada pela resposta clínica e não pela adesão estrita ao valor indicado pelos fatores idade e peso corporal. Iniciar a terapia com a menor dose da posologia em idosos.

A dosagem deve ser reduzida ou descontinuada gradualmente quando a droga for administrada por mais do que alguns dias.

Crianças: A dose pediátrica inicial pode variar de 0,14 a 2 mg/kg de peso por dia, ou de 4 a 60 mg por metro quadrado de superfície corporal por dia, administrados de 3 a 4 vezes por dia. Posologias para recém-nascidos e crianças devem ser orientadas segundo as mesmas considerações feitas para adultos, ao invés de se adotar rigidez estrita aos índices para idade ou peso corporal. Na Síndrome Nefrótica utiliza-se 60mg/m²/dia em 3 vezes ao dia por 4 semanas, seguidas de 40mg/m² em dias alternados, por 4 semanas.

Em situações de menor gravidade, doses mais baixas, geralmente, são suficientes, enquanto que para alguns pacientes, altas doses iniciais podem ser necessárias. A dose inicial deve ser mantida ou ajustada até que a resposta satisfatória seja notada. Depois disso deve-se determinar a dose de manutenção por pequenos decréscimos da dose inicial a intervalos de tempo determinados, até que se alcance a dose mais baixa para se obter uma resposta clínica adequada. Deve-se ter em mente que é necessária uma constante observação em relação à dosagem de fosfato sódico de prednisolona solução oral. Se por um período razoável de tempo não ocorrer resposta clínica satisfatória, o tratamento com fosfato sódico de prednisolona solução oral deve ser interrompido e o paciente transferido para outra terapia apropriada.

Incluem-se as situações nas quais pode ser necessário ajuste na dose: mudança no estado clínico secundário por remissão ou exacerbação no processo da doença, a suscetibilidade individual do paciente à droga e o efeito da exposição do paciente a situações estressantes não diretamente relacionadas à doença em tratamento; se for necessário que o tratamento seja interrompido, é recomendado que a retirada seja gradual e nunca abrupta.

9. REAÇÕES ADVERSAS

As reações adversas de fosfato sódico de prednisolona solução oral têm sido do mesmo tipo das relatadas para outros corticosteroides e normalmente podem ser revertidas ou minimizadas com a redução da dose, sendo isto preferível à interrupção do tratamento com o fármaco.

Ocorrem efeitos tóxicos com todas as preparações de corticosteroides e sua incidência eleva-se se a dose aumenta muito acima de 8 mg/dia de prednisolona ou seu equivalente.

• Reações comuns (> 1/100 e ≤ 1/10):

Gastrintestinais: Aumento do apetite; indigestão; úlcera péptica (ulceração do estômago e/ou duodeno) com possível perfuração e hemorragia; pancreatite e esofagite ulcerativa.

Neurológicas: Nervosismo, fadiga e insônia.

Dermatológicas: Reações alérgicas locais.

Oftálmicas: Catarata; glaucoma e exoftalmia. O estabelecimento de infecções secundárias por fungos ou vírus dos olhos pode também ser intensificado.

Endócrinas: Redução da tolerância aos carboidratos (pré-diabetes), manifestação de diabetes *mellitus* latente e aumento das necessidades de insulina ou hipoglicemiantes orais em diabéticos. O tratamento com doses elevadas de corticosteroides pode induzir o aumento acentuado dos triglicérides no sangue, com plasma leitoso.

• Reações incomuns (> 1/1.000 e ≤ 1/100):

Dermatológicas: Retardo da cicatrização, atrofia cutânea; petéquias e equimoses; eritema/rubor facial; sudorese excessiva; supressão a reações de alguns testes cutâneos; urticária, edema angioneurótico (edema nos olhos e lábios) e dermatite alérgica. Facilidade em ter hematoma, acne na face, peito e costas e estrias avermelhadas nas coxas, nádegas e ombros.

Neurológicas: Convulsões, aumento da pressão intracraniana com papiledema (pseudotumor cerebral), usualmente após tratamento; cefaleia; vertigem; atividade motora aumentada, alterações isquêmicas de nervos, alterações no eletroencefalograma e crises.

Psiquiátricas: Euforia, depressão grave com manifestações psicóticas, alterações da personalidade, hiperirritabilidade e alterações do humor.

Endócrinas: Irregularidades menstruais; desenvolvimento de estado cushingoide; supressão do crescimento fetal ou infantil; ausência de resposta secundária adrenocortical e hipofisária, especialmente em situações de estresse, como trauma, cirurgia ou doença. Em alguns homens, o uso de corticosteroides resultou em aumento ou diminuição da motilidade e do número de espermatozoides.

Gastrointestinais: Distensão abdominal; diarreia ou constipação; náuseas; vômitos; perda do apetite (que pode resultar em perda de peso), irritação do estômago.

Hidroeletrolíticas: Retenção de sódio; retenção de líquido; insuficiência cardíaca congestiva em pacientes suscetíveis; alcalose hipocalêmica e aumento da pressão arterial.

Musculoesqueléticas: Miopatia (fraqueza muscular); perda de massa muscular; osteoporose, necrose asséptica da cabeça umeral e femoral; fratura patológica de ossos longos e das vértebras; agravamento dos sintomas da *miastenia gravis* e ruptura do tendão.

Metabólicas: Balanço negativo de nitrogênio devido ao catabolismo proteico.

Durante a experiência pós-comercialização, foram observadas as seguintes reações adversas sem incidência definida: arritmias (taquicardia ou bradicardia); albuminúria; aumento de peso; dor no peito; dorsalgia; mal estar geral; palidez; sensação de calor ou de frio; descoloração da língua; sensibilidade dos dentes; sialorreia; soluço; xerostomia; dispneia; rinite; tosse; frequência miccional aumentada; isquemia de origem periférica; perda ou alteração do paladar; parosmia; hipertonia; nistagmo; paralisia facial; tremor; aumento da libido; confusão; distúrbio do sono e sonolência.

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no Portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

Sintomas

Não foram relatados os efeitos de ingestão acidental de grandes quantidades de prednisolona em um curto período de tempo.

O que fazer antes de procurar socorro médico?

Devem-se evitar a provocação de vômitos e a ingestão de alimentos ou bebidas. O mais indicado é procurar um serviço médico, tendo em mãos a embalagem do produto e, de preferência sabendo-se a quantidade exata de medicamento ingerida. Pode-se, alternativamente, solicitar auxílio ao Centro de Assistência Toxicológica da região, o qual deve fornecer as orientações para a superdose em questão.

Superdose aguda com glicocorticoides, incluindo prednisolona, não deve levar a situações de risco de morte. Exceto em doses extremas, poucos dias em regime de alta dose com glicocorticoides torna improvável que a produção de resultados nocivos, na ausência de contraindicações específicas, como em pacientes com *diabetes mellitus*, glaucoma ou úlcera péptica ativa, ou em pacientes que estejam fazendo uso de medicações, como: digitálicos, anticoagulantes cumarínicos ou diuréticos depletos de potássio. O seu tratamento inclui a indução de emese ou através de lavagem gástrica. As possíveis complicações associadas devem ser tratadas especificamente. Este medicamento deve ser usado somente na dose recomendada. Se você utilizar grande quantidade deste medicamento, procure imediatamente socorro médico, levando a bula do produto.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

DIZERES LEGAIS

MS: 1.1343.0184

Farm. Resp.: Dr. Renato Silva

CRF-MG: nº 10.042

HIPOLABOR FARMACÊUTICA Ltda.

Rod BR 262 - Km 12,3 Borges /Sabará - MG

CEP: 34.735-010

SAC 0800 031 1133

CNPJ: 19.570.720/0001-10

Indústria Brasileira

VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Esta bula foi atualizada conforme Bula Padrão aprovada pela Anvisa em 07/04/2021.

Rev. 04

Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/ notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº.expediente	Assunto	Data do expediente	Nº.expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
21/09/2020	3213123/20-2	10459 – GENÉRICO – Inclusão Inicial de Texto de Bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	- Harmonização do texto de bula conforme bula do medicamento de referencia. - Composição.	VPS	3mg/mL: - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 60mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 120mL + copo dosador - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 60mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 120mL + 50 copos dosadores
04/12/2020	4287828/20-4	10452 – GENÉRICO – Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	- Apresentações. - Cuidados de Armazenamento do Medicamento (Aspectos Físicos). - Reações adversas.	VPS	3mg/mL: - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 60mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 120mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 100mL + copo dosador - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 60mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 120mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 100mL + 50 copos dosadores

27/07/22	4461525/22-8	10452 – GENÉRICO – Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	13/09/21 (Laboratório Globo S.A) 28/09/21 (Cimed Indústria S.A)	3617101/21-1 (Laboratório Globo S.A) 3828175/21-0 (Cimed Indústria S.A)	AFE – Alteração – medicamentos e insumos farmacêuticos – Indústria – Razão social	07/10/21 (Laboratório Globo S.A) 25/11/21 (Cimed Indústria S.A)	- Harmonização do texto de bula conforme bula do medicamento de referencia. - Dizeres legais.	VPS	3mg/mL: - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 60mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 120mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 100mL + copo dosador - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 60mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 120mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 100mL + 50 copos dosadores
13/09/2022	NA – objeto de pleito desta notificação eletrônica	10452 – GENÉRICO – Notificação de alteração de texto de bula – RDC 60/12	08/12/2021	5002124/21-9	11862 - RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente	22/08/2022	- Apresentações - Cuidados de armazenamento do medicamento	VPS	3mg/mL: - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 60mL + copo dosador - Cartucho com 1 frasco plástico âmbar 120mL + copo dosador - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 60mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 120mL + 50 copos dosadores - Caixa com 50 frascos plásticos âmbar 100mL + 50 copos dosadores

007138

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: fosfato sódico de prednisolona

Nome do Produto	fosfato sódico de prednisolona	Complemento da Marca		Número do Processo	25351.577996/2009-81
Número da Regularização	113430184	Data da Regularização	17/09/2012	Vencimento da Regularização	09/2027
Empresa Detentora da Regularização	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CNPJ	19.570.720/0001-10	AFE	1.01.343-0
Princípio Ativo	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA			Categoria Regulatória	Genérico
Medicamento de referência	Prelone				
Classe Terapêutica	GLICOCORTICOIDES SISTEMICOS			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-	Processo(s) Clone	Acesse aqui
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 60 ML + COP <input type="button" value="Ativo"/>	1134301840012	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses
2	3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + COP <input type="button" value="Ativo"/>	1134301840020	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses

007139	3,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS PET AMB X 60 ML + 50 COP <input type="checkbox"/> Ativo	1134301840039	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses
Princípio Ativo	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> • Primária - FRASCO DE PLASTICO AMBAR • Secundária - CAIXA DE CARTOLINA SEM COLMEIA • Acessório - COPO DOSADOR 50 Unidade(s) 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricante: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 30.222.814/0001-31 Endereço: ANÁPOLIS - GO - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: CIMED INDUSTRIA S.A CNPJ: - 02.814.497/0002-98 Endereço: POUSO ALEGRE - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: hipolabor farmacêutica ltda CNPJ: - 19.570.720/0007-06 Endereço: MONTES CLAROS - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: Embalagem secundária • Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: - 19.570.720/0001-10 Endereço: SABARÁ - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo • Fabricante: LABORATÓRIO GLOBO SA CNPJ: - 17.115.437/0001-73 Endereço: SÃO JOSÉ DA LAPA - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: Processo produtivo completo 				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto e Pediátrico				

007140

Destinação Hospitalar

Tarja Vermelha

Apresentação
fracionada Não

4	3,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS PET AMB X 120 ML + 50 COP <input type="checkbox"/> Ativo	1134301840047	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses
5	3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS PET AMB X 100 ML + COP <input type="checkbox"/> Ativo	1134301840055	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses
6	3,0 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP <input type="checkbox"/> Ativo	1134301840063	SOLUÇÃO ORAL	17/09/2012	24 meses



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Pedido de troca de marca - Prednisolona 3mg/ml 60ml

2 mensagens

Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico JT <licitacao03.jt@gmail.com>

7 de janeiro de 2025 às 15:29

Para: farmacianis1.capanema@gmail.com, admsaude@capanema.pr.gov.br, licitacao.capanema@gmail.com, licitacao@capanema.pr.gov.br, saude@capanema.pr.gov.br, compras@capanema.pr.gov.br, empenho@capanema.pr.gov.br, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Envio em anexo o pedido de troca de marca para todo o saldo em ata do item 184 - PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML, referente ao pregão eletrônico 14/2024.

Se este não for o e-mail do responsável por análises desta natureza, peço, por gentileza, que seja reencaminhado para o mesmo ou me forneçam o endereço de e-mail correto. Ainda, se o pedido deve ser feito de forma diferente, também peço que me informem a maneira certa de fazê-lo (por correio, protocolo online, etc).

Favor confirmar o recebimento.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Licitação - Setor de Reequilíbrio Econômico Financeiro – JT Medicamentos Ltda.

Telefones: (46) 98827-8027 (WhatsApp)

6 anexos**Informativo Vitamedic Prednisolona.png**
49K**BPF - VÁLIDO ATÉ 22.07.26.pdf**
196K**BPF MOC - Vál. até 15.07.26.pdf**
196K**PEDIDO DE TROCA DE MARCA PREDNISOLONA.pdf**
252K**bula_Prednisolona Hipolabor.pdf**
349K**Registro Anvisa Prednisolona Hipolabor.pdf**
124K

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

8 de janeiro de 2025 às 11:04

Para: admsaude@capanema.pr.gov.br, selog.joao@capanema.pr.gov.br

BOM DIA, PRECISO QUE VOCÊS VERIFIQUEM SE É POSSÍVEL FAZER A TROCA DE MARCA, FAVOR ME RESPONDER PARA QUE POSSA FAZER UM ADITIVO DA TROCA O FAZER A RESPOSTA PARA EMPRESA NEGANDO A SOLICITAÇÃO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

(46)984013549

007142

6 anexos



Informativo Vitamedic Prednisolona.png
49K

 **BPF - VÁLIDO ATÉ 22.07.26.pdf**
196K

 **BPF MOC - Vál. até 15.07.26.pdf**
196K

 **PEDIDO DE TROCA DE MARCA PREDNISOLONA.pdf**
252K

 **bula_Prednisolona Hipolabor.pdf**
349K

 **Registro Anvisa Prednisolona Hipolabor.pdf**
124K

Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde

Prezada,

Cumprimentando-o cordialmente, esta secretaria vem responder à solicitação recebida sobre a troca de marca da medicação: PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML,, cotado do laboratório para ser entregue pelo laboratório VITAMEDIC a pedido da Distribuidora JT MEDICAMENTOS LTDA. Entretanto, segundo contrato firmado pela contratada (JT MEDICAMENTOS LTDA) com a contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA) no Pregão Eletrônico: 14/2024, dispensa-se a troca de marcas.

A distribuidora em questão alega que a referida troca se deve ao fato de o fabricante estar demorando para faturar e entregar produto licitado. Por sua vez, priorizando manter a qualidade e o abastecimento do item, a empresa ofertou a marca HIPOLABOR, de igual qualidade ao licitado, garantido que a troca de marca não terá ônus ao município.

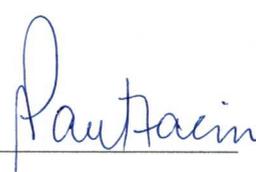
Essa secretaria por sua vez, visando o abastecimento da medicação mencionada, na Farmácia Municipal, bem como priorizando o atendimento complementar dos usuários, esporadicamente, aceitará a troca de marca, visto que as características farmacológicas do princípio ativo, e o testes de biodisponibilidade e bioequivalência são correspondentes, além do laboratório em questão atender as exigências da ANVISA.

Na oportunidade reitero os votos de estima e distinta consideração.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 08 dias de janeiro de 2025.

Alessandra Dengo
Farmacêutica
CRF/PR 28.763

Alessandra Dengo
Farmacêutica CRF/PR: 28763



Ana Paula Balbe Facin Orso
Diretora do Departamento

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72 Fone:(46)3552-1431
E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



007144

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a marca do item 277 da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca Licitada	Marca substituída
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	VITAMEDIC	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de Janeiro de 2025

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO**
Representante Legal
JT MEDICAMENTOS LTDA
Contratada



007145

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

3º aditivo para assinatura do pregão eletrônico nº 14/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: comercial01.jt@gmail.com

15 de janeiro de 2025 às 09:20

Bom dia Favor assinar digitalmente e nos devolver

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **3º ADITIVO A ATA 120.pdf**
152K



007146

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênico Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sérgio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a marca do item 277 da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca Licitada	Marca substituída
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0418595)	VITAMEDIC	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

IERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
Representante Legal
JT MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 244/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) **FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço fioforteenergia@gmail.com - paralegalconceito@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 2603-0333, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN**, CPF Nº 071.038.689-30, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração: Exclusão do ex-servidor público municipal Otávio Fonseca Galiazzi, Ex-Assessor Especial de Controle e Estoque da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 244/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal Eduardo Vinicius Horbach, Analista de Contratações, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato aludido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dez dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL
ERECHIM - RS
CEP: 99706-250
Telefone: 54 2106 7930
E-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

007147

À
Prefeitura Municipal de Capanema - PR
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO

REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO)

A licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP 99706-250, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.421.050-70, vem à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, requerer:

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU LIBERAÇÃO DE COMPROMISSO (CANCELAMENTO) DO(S) ITEM(S) ABAIXO:

I – Dos fatos e fundamentos jurídicos:

Em 24/04/2024 a Requerente participou do Pregão Eletrônico nº 14/2024, vindo a ser declarada vencedora, onde o(s) item(ns), conforme tabela abaixo, se encontra(m) em desequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrado com notas fiscais de compra dos produtos.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Licitação	Número Nota Fiscal Licitação	Custo Unitário NF - Licitação	Valor Unitário Ganho
0051	Carbamazepina 20 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	27/02/2024	110988	R\$5,4683	R\$6,80

Nesse momento, então fixou-se o equilíbrio econômico-financeiro da ata/contrato, definindo-se o percentual do custo de aquisição do item no preço final e, assim, a margem de remuneração, incluído os demais custos

007148

operacionais. Aliás, salutar o que ensina o professor Marçal Justen Filho, grande administrativista deste País, conhecido e reconhecido, que:

"Logo, a configuração da equação econômico-financeira inicia-se quando a Administração edita o ato convocatório, definindo quantitativa e qualitativamente os encargos que recairão sobre o particular que vier a ser contratado. A definição das retribuições se faz com a apresentação das propostas (que podem reportar-se a outros dados anteriores, inclusive). **Portanto, aperfeiçoa-se a equação econômico-financeira quando, após a Administração selecionar uma proposta como vencedora, o contrato é firmado. No entanto, o conteúdo dos ângulos ativo e passivo da relação reporta-se a momentos anteriores, especialmente ao da apresentação das propostas.** Por isso, o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pode conduzir a que, já no momento da contratação, haja necessidade de adequar o conteúdo do instrumento às variações ocorridas".

Porém, tal equação, conforme denota-se e o próprio Doutrinador refere **não é estanque.**

Ao contrário, tal equação, por vezes, necessita ser revista (para cima ou para baixo), inclusive, em situações que ocorrem entre a formulação da proposta e a assinatura do contrato, visando manter as condições efetivas da proposta.

Aliás, por isso o reequilíbrio, como bem lembra o professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo, Dialética, 202, pg. 505, "o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional".

Veja-se que o Art. 37, inciso XXI, da CF, dispõe que:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

*XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Cumpra informar que ambas as Leis, 8.666/93 e 14.133/21, bem como seus decretos regulamentadores respaldam o pedido de reequilíbrio.

A Lei Federal n.º 8.666/93, estipula no seu Art. 65, inciso II, alínea "d", que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo das partes:

(...);

d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço **ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Já a Lei Federal n.º 14.133/21, leciona em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", que:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

II - por acordo entre as partes:

(...);

d)para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Ou seja, há base constitucional, legal e doutrinária permitindo a revisão dos preços estipulados no contrato, quando ocorrem situações que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de forma não previsível.

No caso em tela, não era previsível, quando a Licitante participou do certame, que o(s) laboratório(s) cotado(s) viesse(m) a repassar a Licitante o aumento do custo na produção do(s) medicamento(s), que não decorre de questão inflacionária, mas que, conforme abaixo, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois não era previsível ou, ainda, que fosse previsível causa conseqüências incalculáveis.

No caso o(s) custo do(s) item(ns), junto ao laboratório cotado, após a abertura do certame sofreu aumento considerável, o que não era previsível e, ainda, que fosse previsível, impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro estabelecido quando do lance, ensejando conseqüências incalculáveis, conforme tabela abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Data de Emissão NF - Atual	Número Nota Fiscal Atual	Custo Unitário NF - Atual
0051	Carbamazepina 20 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	29/10/2024	122531	R\$6,3096

007150

Em razão desta alteração no custo do(s) material(is), a Licitante viu o equilíbrio econômico-financeiro ruir, posto que o custo unitário do(s) item(ns) teve(tiveram) um enorme acréscimo.

Assim, para restabelecer o equilíbrio, faz-se necessário a repactuação do preço final do(s) item(ns), com o acréscimo do percentual do aumento do custo do(s) item(ns) de forma proporcional, para conforme quadro abaixo.

Item	Material	Fornecedor	Custo Unitário NF - Licitação	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor Unitário Ganho	Valor a ser Reequilibrado
0051	Carbamazepina 20 Mg/MI 100 MI VO Fr Caixa com 50 FRS	Hipolabor Farmaceutica Ltda	R\$5,4683	R\$6,3096	15,39	R\$6,80	R\$7,8465

Frisa-se que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não se trata de uma faculdade, de uma liberalidade do órgão público, mas de um dever de agir, até para evitar danos maiores, tanto financeiros em eventuais querelas (administrativas e ou judiciais), como de atendimento, na medida que possibilita a continuidade do fornecimento do medicamento a população.

Tanto é assim que na orientação de Marçal Justen Filho:

*"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior). Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, **deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª edição, Dialética, São Paulo, 2000, pág. 551)*

Na espécie, a Licitante só almeja o reequilíbrio do contrato, ante a ocorrência de fato imprevisível, que foi o aumento do preço de mercado dos produtos.

Salienta-se que o reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste que trata o Art. 40, inciso XI, c/c Art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, posto que o reajuste é geralmente anual, mediante a incidência de algum índice inflacionário acumulado sobre o valor do objeto do contrato.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices

específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

O mesmo ocorre em relação ao Art. 25, §7º c/c Art. 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

No caso, não se trata de reajuste, mas de, nas palavras de Marçal Justen Filho, antes transcritas, rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, que enseja a necessidade de repactuação do(s) preço(s), o qual é comprovado pelas notas fiscais e demais documentos anexos.

Assim, requer o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do(s) valor(es) indicado no quadro acima, vez que se trata de um dever de agir, nos exatos termos da lei.

Ou seja, não há espaço para a Administração indeferir o pedido, excetuando a liberação da Licitante do compromisso de fornecimento (cancelamento do registro) do(s) item(ns) da ata de registro de preços, na forma que trata os decretos regulamentadores de cada lei.

No caso, a Licitante não pode cumprir o compromisso sem o reequilíbrio, com o que, caso o órgão não queira proceder ao reequilíbrio, deverá, então, liberar a Licitante do compromisso, o que se requer de forma subsidiária, isto é, só em caso da não concessão do reequilíbrio.

007152

II – Dos pedidos:

O objetivo da requerente é sempre trabalhar de forma transparente proporcionando a melhor prestatividade de seus serviços aos órgãos e à população, com a menor onerosidade possível ao mui digno órgão Licitador, mas mantendo o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, requer-se:

a) A aplicação ao caso concreto da lei selecionada para nortear o processo licitatório, seja a 8.666/93 ou a 14.133/21.

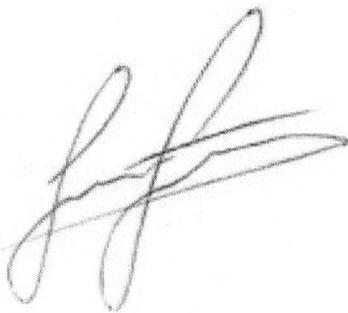
b) Seja deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço sobre o valor do(s) item(ns) acima, cuja necessidade restou plenamente justificada e comprovada, conforme documentos em anexo;

c) Subsidiariamente, em caso de indeferimento do pedido de repactuação de preços, seja deferido o pedido de liberação de compromisso do(s) referido(s) item(ns) com fundamentação no(s) competente(s) decreto(s) regulamentador(es), que trata(m) da possibilidade de liberação do compromisso em caso dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados, que é o caso;

d) Sejam as notas de empenho, por ventura, já impressas e as subsequentes emitidas com os preços devidamente recompostos.

Nestes Termos, pede Deferimento.

ERECHIM/RS, 9 de Janeiro de 2025.



Sedinei R. Stievens
Diretor

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/02/2024 VALOR TOTAL: R\$ 719.725,00 DESTINATÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 INDUSTRIAL ERECHIM-RS

NF-e

Nº. 000.110.988

Série 006
087153

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.110.988
Série 006
Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO

3124 0219 5707 2000 0706 5500 6000 1109 8816 2876 9667

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245836888275 - 27/02/2024 17:58:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

12.889.035/0001-02

DATA DA EMISSÃO

27/02/2024

ENDEREÇO

RUA DOUTOR JOAO CARUSO, 2115

BAIRRO / DISTRITO

INDUSTRIAL

CEP

99706-250

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/02/2024

MUNICÍPIO

ERECHIM

UF

FONE / FAX

RS 5421067930

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0390157570

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:57:44

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	002	003
Doc.	27/05/2024	26/06/2024	26/07/2024
Valor	RS 239.884,34	RS 239.884,34	RS 239.956,32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
719.725,00	86.367,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.300,53	719.725,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.702,43	719.725,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA(MQC)	0-Por conta do Emit				18.233.211/0066-85
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MONTES CLAROS	MG	0030970100264		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1049	CAIXA(S)	HIPOLABOR FARMACEUTI	1049	7.111,800	7.111,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10030053	POSF SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML GEN CX 50FRX100ML+50COPOS PMC: 0 Lote: 1121/23 Qte: 383, ANVISA: 1134301840063	30043999	5/00	6101	CX	569,0000	225,0000	128.025,00	0,00	128.025,00	15.363,00		12,00	
10010002	ADENOSINA GEN CX 50AMP X 2ML PMC: 0 Lote: BC-004/23 Qte: 22 ANVISA: 1134301820021 Lote: BC-004/23 Quant: 224.000 Fab: 29/09/2023 Val: 31/08/2025 FCI:019B9B1B-D29A-4BF9-8F84-1CC7BFD41237	30049024	5/00	6101	CX	224,0000	480,0000	107.520,00	0,00	107.520,00	12.902,40		12,00	
10030005	BUTIL ESCOP+DIPIRONA MONOIDRATADA GEN CX 200FR X 20ML PMC: 0 Lote: 1886/23 Qte: 10,0 ANVISA: 1134301540027	30049099	0/00	6101	CX	100,0000	900,0000	90.000,00	0,00	90.000,00	10.800,00		12,00	
10010084	PROMETAZOL (CLORID PROMETAZINA) 25MG/ML CX 100AMP X 2ML TH PMC: 0 Lote: BL-019/23 Qte: 50 ANVISA: 1134302020061 Lote: BL-019/23 Quant: 500.000 Fab: 23/05/2023 Val: 30/04/2025	30049079	0/00	6101	CX	500,0000	150,0000	75.000,00	0,00	75.000,00	9.000,00		12,00	
10010020	CLORID MIDAZOLAM 5MG/ML GEN CX 100AMP X 3ML (B1) PMC: 0 Lote: AP-104/23 Qte: 11 ANVISA: 1134301430061 FCI:1A4ACBF1-AC37-407E-A904-A69C558DA855	30049099	5/00	6101	CX	312,0000	140,0000	43.680,00	0,00	43.680,00	5.241,60		12,00	
10010027	CLORID TRAMADOL 50MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML (A2) PMC: 0 Lote: AW-017/23 Qte: 50 ANVISA: 1134301560036 Lote: AW-017/23 Quant: 500.000 Fab: 13/04/2023 Val: 31/03/2025 FCI:554FBA7E-8C04-495B-B93B-25763F4DD910	30039049	5/00	6101	CX	500,0000	100,0000	50.000,00	0,00	50.000,00	6.000,00		12,00	
10010057	CETOPROFENO 50MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC: 0 Lote: BG-041/23 Qte: 50 ANVISA: 1134301950020 Lote: BG-041/23 Quant: 500.000 Fab: 22/11/2023 Val: 31/10/2025 FCI:9EE2341E-DB57-4A01-9417-7F97FD0D2F32	30049029	5/00	6101	CX	500,0000	110,0000	55.000,00	0,00	55.000,00	6.600,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS ST FRETE POR CONTA DO REMETENTE ART. 4o DO ANEXO XV DO RICMS-MGBem/Mercadoria do Cod./Produto 10030055,10030002 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 1957072000010,Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10010057 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000706. Email do Destinatário: vanderleia.n@inovamedhospitalar.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

007154

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDAAVENIDA DAS INDUSTRIAS, 263
DISTRITO INDUSTRIAL - 39404-621
MONTES CLAROS - MG Fone/Fax: 3134081800**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.110.988
Série 006
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

3124 0219 5707 2000 0706 5500 6000 1109 8816 2876 9667

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245836888275 - 27/02/2024 17:58:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

19.570.720/0007-06

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
10030055	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 20MG/ML GEN CX 50FR X 100ML (C1) TH PMC: 0 Lote: 1468/23 Qte: 200, ANVISA: 1134302030049 Lote: 1468/23 Quant: 200.000 Fab: 13/09/2023 Val: 31/08/2025	30049069	0/00	6101	CX	200,0000	260,0000	52.000,00	0,00	52.000,00	6.240,00		12,00	
10010003	ADREN EPINEFRINA 1G/1000ML CX 100AMP X 1ML PMC: 0 Lote: D-022/23M Qte: 50 ANVISA: 1134300010016 Lote: D-022/23M Quant: 500.000 Fab: 16/10/2023 Val: 31/03/2025 FCI:8C0AFEDÉ-A795-40C9-84F1-85034BD09F78	30049099	5/00	6101	CX	500,0000	95,0000	47.500,00	0,00	47.500,00	5.700,00		12,00	
10010013	CLORID AMIODARONA 150MG/3ML GEN CX 100AMP X 3ML PMC: 0 Lote: AD-017/23 Qte: 16 ANVISA: 1134301220022 Lote: AD-017/23 Quant: 168.000 Fab: 04/05/2023 Val: 30/04/2025 FCI:E82F35B6-E140-4A35-A4E1-3E4F2F8A5E34	30049054	5/00	6101	CX	168,0000	190,0000	31.920,00	0,00	31.920,00	3.830,40		12,00	
10010032	ESKAVIT FITOMENADIONA 10MG/ML CX 50AMP X 1ML PMC: 0 Lote: AU-005/23 Qte: 22 ANVISA: 1134301290020 Lote: AU-005/23 Quant: 224.000 Fab: 31/03/2023 Val: 28/02/2025 FCI:01EB7C88-66A1-44DC-A9E7-C919BA5E7A47	30049099	5/00	6101	CX	224,0000	70,0000	15.680,00	0,00	15.680,00	1.881,60		12,00	
10020018	ESPIRONOLACTONA 50MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 1019/23M Qte: 108 ANVISA: 1134301550057 Lote: 1019/23M Quant: 108.000 Fab: 21/06/2023 Val: 31/05/2025 FCI:7B1F675B-648E-428E-9EB6-D86F758EB221	30043220	5/00	6101	CX	108,0000	150,0000	16.200,00	0,00	16.200,00	1.944,00		12,00	
10030002	BROMETO IPRATROPIO MONOIDRATADO 0,25MG/ML GEN CX 200FRX20ML PMC: 0 Lote: 1201/23 Qte: 40,0 ANVISA: 1134301620020 Lote: 1201/23 Quant: 40.000 Fab: 01/08/2023 Val: 31/07/2025 FCI:B861B64E-F7E3-4812-B8F1-C59A4CA1A969	30044990	5/00	6101	CX	40,0000	180,0000	7.200,00	0,00	7.200,00	864,00		12,00	

RECEBEMOS DE HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-007155
Nº. 000.122.531
SÉRIE 006

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

Identificação do emitente HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA AVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 263, DISTRITO INDUSTRIAL MONTES CLAROS, MG CEP: 39404621 Telefone/Fax: 3134081800	DANFE Documento auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3124 1019 5707 2000 0706 5500 6000 1225 3118 6217 1180 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
	1 Nº. 000.122.531 FL 01/02 SÉRIE 006	

NATUREZA DA OPERACAO VENDA DE PRODUCAO	PROCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 131246264025302 29/10/2024 17:55:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5674258990235	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 19.570.720/0007-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF 12.889.035/0001-02	DATA DE EMISSÃO 29/10/2024
ENDEREÇO RUA DOUTOR JOAO CARUSO Nº 2115	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	DATA DE SAÍDA 29/10/2024
MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	CNPJ/CPF 12.889.035/0001-02
CEP 99706-250	FONE/FAX 5421067930	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0390157570
		HORA DE SAÍDA 17:54:29

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	28/12/2024	125.283,60	002	12/01/2025	125.283,60
003	27/01/2025	125.283,60	004	11/02/2025	125.283,60
005	26/02/2025	125.283,60			

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO ICMS R\$ 626.418,00	VALOR ICMS R\$ 75.170,16	BASE DE CÁLCULO ICMS ST R\$ 0,00	VALOR ICMS ST R\$ 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS R\$ 626.418,00
	VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 626.418,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL FL BRASIL HOLDING LOGISTICA E	FRETE POR CONTA 0 - REM(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF MG	CPF/CNPJ 18.233.211/0066-85
ENDEREÇO AV. CELIA MACHADO COLARES 115	MUNICÍPIO MONTES CLAROS				INSCRIÇÃO ESTADUAL 0030970100264
QUANTIDADE 1.175	ESPÉCIE CAIXA(S)	MARCA HIPOLABOR FARMACEUTICA	NUMERAÇÃO 007155	PESO BRUTO 6.867,580	PESO LIQUIDO 6.867,580

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10030055	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 20MG/ML GEN CX 50FR X 100ML (C1) TH PMC: 0 Lote: 1268/24 Qte: 200,	30049069	00	6101	CX	200	300,0000	60.000,00	60.000,00	7.200,00		12,00	
10010057	CETOPROFENO 50MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML PMC: 0 Lote: BG-028/24 Qte: 19	30049029	00	6101	CX	300	110,0000	33.000,00	33.000,00	3.960,00		12,00	
10010066	CTTR FENTANILA 50UG/ML GEN CX 50AMP X 5ML (A1) PMC: 0 Lote: AS-001/24M Qte: 6	30049099	00	6101	CX	64	115,0000	7.360,00	7.360,00	883,20		12,00	
10030008	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GEN CX 200FR X 20ML (B1) PMC: 0 Lote: 0222/24 Qte: 238,	30049069	00	6101	CX	600	320,0000	192.000,00	192.000,00	23.040,00		12,00	
10010016	CLORID LIDOCAINA 2% S/ VAS GEN CX 25FR X 20ML PMC: 0 Lote: LL-123/24 Qte: 56	30049043	00	6101	CX	200	87,5000	17.500,00	17.500,00	2.100,00		12,00	
10010024	CLORID ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/ML GEN CX 100AMP X 4ML PMC: 0 Lote: A-Q-060/24M Qte: 6	30049099	00	6101	CX	60	105,0000	6.300,00	6.300,00	756,00		12,00	
10020014	CLORID TRAMADOL 50MG GEN CX 500CAP (A2) 31-10-2024/CONSULTA: PMC: 0 Lote: 0931/24M Qte: 400	30039049	00	6101	CX	400	55,0000	22.000,00	22.000,00	2.640,00		12,00	
10010028	CLORID TRAMADOL 50MG/ML GEN CX 100AMP X 2ML(A2) PMC: 0 Lote: AW-062/24M	30039049	00	6101	CX	500	100,0000	50.000,00	50.000,00	6.000,00		12,00	
10020017	ESPIRONOLACTONA 100MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 1079/24M Qte: 90,	30043220	00	6101	CX	90	250,0000	22.500,00	22.500,00	2.700,00		12,00	
10020018	ESPIRONOLACTONA 50MG GEN CX 500COM PMC: 0 Lote: 0907/24M Qte: 54,	30043220	00	6101	CX	54	150,0000	8.100,00	8.100,00	972,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Bem Mercadoria do Cod./Produto 10030055 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000110. Bem/Mercadoria do Cod./Produto 10010057,10030025 fabricado em escala industrial nao relevante pelo contribuinte HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 19570720000706.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

007156

Identificação do emitente

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

AVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 263,
DISTRITO INDUSTRIAL
MONTES CLAROS, MG
CEP: 39404621
Telefone/Fax: 3134081800

DANFE

Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.122.531
FL 02/02
SÉRIE 006



CHAVE DE ACESSO

3124 1019 5707 2000 0706 5500 6000 1225 3118 6217 1180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131246264025302 29/10/2024 17:55:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5674258990235

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

19.570.720/0007-06

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
10010035	FOSF CLINDAMICINA 600MG/4ML GEN CX 100AMP X 4ML PMC: 0 Lote: AA-071/24 Qte:	30032099	00	6101	CX	100	250.0000	25.000,00	25.000,00	3.000,00		12,00	
10020024	HIPOFOL 5MG CX 500COM (ACIDO FOLICO) PMC: 0 Lote: 1275/24M Qte: 630	30049099	00	6101	CX	630	15,0000	9.450,00	9.450,00	1.134,00		12,00	
10030021	LIDOCAINA 100MG/ML SOL TOP SPRAY GEN CT X 50ML 31-10-2024(CO) PMC: 0 Lote: BB-007/23 Qte: 50	30049043	00	6101	CX	504	42,0000	21.168,00	21.168,00	2.540,16		12,00	
10010078	PARINEX HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML CX 50AMPX0,25ML TH PMC: 0 Lote: U047/24M Qte: 256	30049099	00	6101	CX	256	340,0000	87.040,00	87.040,00	10.444,80		12,00	
10030025	SIMETICONA GT GEN CX 200FR X 10ML 31-10-2024(CONSULTA:@ 29-1 PMC: 0 Lote: 1181/24	30049099	00	6101	CX	250	220,0000	55.000,00	55.000,00	6.600,00		12,00	
10010046	SULF TERBUTALINA 0,5MG/ML GEN CX 100AMP X 1ML PMC: 0 Lote: AV-001/24 Qte: 10	30049099	00	6101	CX	100	100,0000	10.000,00	10.000,00	1.200,00		12,00	



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

007157

Fwd: Inovamed - INOVAMED - OF?CIO URGENTE n? 28828 - 09/01/2025 16:42:51

2 mensagens

Empenho PM Capanema-PR <empenho@capanema.pr.gov.br>

9 de janeiro de 2025 às 16:46

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, APOIOLICITACAO@capanema.pr.gov.br, admsaude@capanema.pr.gov.br

----- Forwarded message -----

De: **Inovamed** <roselaine.s@inovamedhospitalar.com>

Date: qui., 9 de jan. de 2025 às 16:42

Subject: Inovamed - INOVAMED - OF?CIO URGENTE n? 28828 - 09/01/2025 16:42:51

To: <admsaude@capanema.pr.gov.br>, <empenho@capanema.pr.gov.br>, <juridico03@inovamed-rs.com.br>

Prezados!

A INOVAMED HOSPITALAR LTDA, vem mui respeitosamente apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO DE PREÇO OU LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO, pelas razões em anexo.

Caso seja necessário o envio via correio, favor nos comunicar.

Por gentileza, ACUSAR recebimento.

No mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos, e ficamos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,

Setor Jurídico

Inovamed Hospitalar LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial

CEP: 99706-250 - Erechim/RS - Fone: (54) 2106-7930

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria".

 anexos_reequilibrio_28828.pdf
391K

Administração Saúde PM Capanema-PR <admsaude@capanema.pr.gov.br>

10 de janeiro de 2025 às 07:58

Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br, licitacao@capanema.pr.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.

Marisa Pontin

Fundo Municipal de Saúde

Capanema/PR

WhatsApp (46) 99975-9474

 anexos_reequilibrio_28828.pdf
391K



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 51 da Ata de Registro de Preços nº 119/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpre** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1801	09.005.10.301.1001.2356	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

007159



Município de Capanema - PR

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 13 de janeiro de 2025

VANESSA TRENTO

CRC PR 079544/O-4-Contadora



007160

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.889.035/0001-02 DUNS®: 900630134
Razão Social: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/01/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2025
Receita Municipal	Validade:	06/04/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

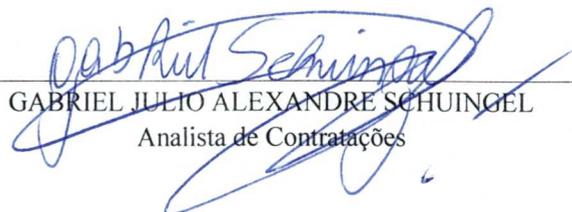
Validade: 31/05/2025

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Preço solicitado pela empresa	Preço obtido na pesquisa de preços
51	68079	CARBAMEZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML)	FRAS	R\$ 7,84	R\$ 7,96


 GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
 Analista de Contratações

004161



007162



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Airton Marcelo Barth Departamento: Secretário Municipal de Logística e Contratações

Relatório de Cotação: cotação rápida 92

Pesquisa realizada entre 10/01/2025 16:51:04 e 10/01/2025 16:53:55

Relatório gerado no dia 10/01/2025 16:55:41 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: carbamazepina 20mg/ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 7,96 (un)	-	R\$ 7,96	R\$ 7,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.279.959/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR			NºPregão:900572024 UASG:987787	25/10/2024	R\$ 8,25 R\$ 8,25
Valor Unitário						R\$ 8,25
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO / 162 - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP			00955107000193-1-000317/2024	03/12/2024	R\$ 7,71
2	MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Municipio de Chapada			87613220000179-1-000015/2024	26/11/2024	R\$ 7,92
Valor Unitário						R\$ 7,81
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7,92		Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,96		

Valor Global: R\$ 7,96

Detalhamento dos Itens



Item 1: carbamazepina 20mg/ml

Preço Estimado: R\$ 7,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,96

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	carbamazepina 20mg/ml	

007163

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Valor corrigido em 0,56% pelo Índice IPCA. (Data de atualização: 25/11/2024)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8,20

R\$ 8,25

Filtros Utilizados: Período: 10/01/2024 à 10/01/2025; Palavra Chave: carbamazepina 20mg; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Data: 25/10/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Ata de registro de preço para futura aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para utilização no município de presidente castelo branco - pr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900572024 / UASG:987787

Lote/Item: /48

Descrição: Carbamazepina - Carbamazepina Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Ata: N/A

CatMat: 272454 - Carbamazepina - Dosagem: 20 MG/ML | Apresentação: Suspensão Oral

Homologação: 14/11/2024 14:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 50

Unidade: Frasco 100,00 ML

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 8,20
VENDEDOR		
Marca: HIPOLABOR		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: HIPOLABOR		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
THAIS	(44) 3354-5826	licitacao@licitasaude.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,71

Filtros Utilizados: Período: 10/01/2024 à 10/01/2025; Palavra Chave: carbamazepina 20mg; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO / 162 - Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro - SP

Data: 03/12/2024 08:45

Objeto: Eventual aquisição de medicamentos

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: CARBAMAZEPINA 20MG/ML - CARBAMAZEPINA 20MG/ML

SRP: SIM

Identificação: 00955107000193-1-000317/2024

Lote/Item: 1/1587333

Ata: N/A

Homologação: 05/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3.000

Unidade: FRS

UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor
21.681.325/0001-57 MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 7,71

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
AMANDA

Telefone:
(31) 2522-8170

Email:
licitacao8@multifarma.com.br

007164

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

RS 7,92

Inc. II Art. 5º da 08 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 10/01/2024 à 10/01/2025; Palavra Chave: carbamazepina 20mg; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdeFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADA / 1 - Município de Chapada

Data: 26/11/2024 09:00

Objeto: Registro de preços de medicamentos.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Descrição: Carbamazepina Suspensão Oral (100ml) 20mg/ml - Carbamazepina Suspensão Oral (100ml) 20mg/ml

SRP: SIM

Identificação: 87613220000179-1-000015/2024

Lote/Item: 1/32

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor
12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

RS 7,92

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
SI DINEI ROBERTO STEVENS

Telefone:
(54) 2106-7930

Email:
renata.f@inovamedhospitalar.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei, Normas, Resoluções, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, abrangendo todo o território de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 10/01/2025 16:54:19

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 10/01/2025 16:51:04

[Acessar a fonte aqui](#)





minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 51 da Ata de Registro de Preços 119/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ xxxxxx() conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
51	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)	FRAS	200,00	6,80		7,84	

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de 2024

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 119 /2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 51.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

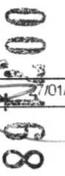


Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 5942 - Ata de registro de preços: 119/2024			Licitação: Pregão - 50 000014/2024				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 66787 - 1 Nome: INOVAMED HOSPITALAR LTDA			CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02		Telefone: (54) 2106-7930		14/05/2024	13/05/2025					
Lote: 001													
Item: 051	200,00	6,80	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1.020,00	50,00	392,00
Produto: 68079 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 082	2.000,00	2,07	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.140,00
Produto: 68091 CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (FRASCO COM 20 ML)										Unidade de medida: FRAS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 092	100.000,00	0,09	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	999,00	88.900,00	8.001,00
Produto: 54927 CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 105	6.000,00	0,25	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	1.275,00	900,00	225,00
Produto: 65502 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL (BR0419016)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 107	65.000,00	0,17	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	9.690,00	8.000,00	1.360,00
Produto: 57220 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 112	250.000,00	0,09	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.800,00	17.417,00	107.200,00	15.544,00
Produto: 54950 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 117	15.000,00	0,24	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	936,00	11.100,00	2.664,00
Produto: 68103 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG (BR0276948)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 118	80.000,00	0,43	34.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	13.545,00	48.500,00	23.134,50
Produto: 54957 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG (BR0272379)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER Local: 000094 Atividades do Departamento de Farmácia													
Item: 141	160.000,00	0,379	60.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	38.089,50	59.500,00	22.550,50
Produto: 54972 DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)										Unidade de medida: COMP		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.





Município de Capanema - PR

007169

3.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a marca do item 277 da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca Licitada	Marca substituída
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	VITAMEDIC	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de Janeiro de 2025


NEIVÔR KESSLER
Prefeito Municipal

JERUSA
APARECIDA PITT
BASEGGIO:054562
37903

Assinado de forma digital por JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO:0545623790
3

JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO
Representante Legal
JT MEDICAMENTOS LTDA
Contratada



007170

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 16/2025

REQUERENTE: Inovamed Hospitalar Ltda.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG.

ASSUNTO: Análise de solicitação de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 119/2024. Alteração de valor. Reequilíbrio Econômico e Financeiro. Pregão Eletrônico nº 14/2024.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de medicamentos, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE EM TESE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em alteração de valor decorrente de reequilíbrio econômico financeiro.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do § 4º do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 53, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

O art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, (antigo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93) e o art. 182, inciso II, alínea “d”, da LCM 14/22, concede à Administração a possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial da contratação administrativa.

Um dos fundamentos de tal restabelecimento do valor contratado é a teoria da imprevisão, na qual pode ocorrer fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual como anteriormente pactuado.

No presente caso, de acordo com a documentação juntada aos autos, resta configurada a elevação extraordinária dos valores em questão, fazendo jus, portanto, ao respectivo reequilíbrio econômico financeiro à contratação em questão.

Verifica-se que houve aumento considerável e imprevisível ou incalculável, restando aumento no percentual de mais de 15%, bem como se trata de medicamento, tem sensível tanto na própria contratação quanto na execução contratual, e que deve, ainda, ser considerado, em última instância, especialmente pela crescente demanda no tocante à judicialização da saúde, em todos os âmbitos da Federação, comprovados mediante prova documental robusta.

Por todo o exposto, considerando especialmente o conjunto probatório do caso, bem como a previsão de manutenção das condições efetivas da proposta, de acordo com o art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, e, ainda, a legislação em vigor aplicável ao instituto jurídico, vislumbra-se respeitados os respectivos comandos jurídicos normativos, nada obstando a formalização de termo aditivo, posto que adequado ao caso.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

00111

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista na em Lei, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, se necessário;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 de janeiro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, Ata de Registro de Preços nº 119/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 16/2025 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 51 da Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
27 dia(s) do mês de Janeiro de 2025


Neivof Kessler

Prefeito Municipal

Voltar

Imprimir

007173



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.892.897/0001-46
Razão Social: JT MEDICAMENTOS
Endereço: BAHIA / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011806036144462465

Informação obtida em 27/01/2025 11:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

007124

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

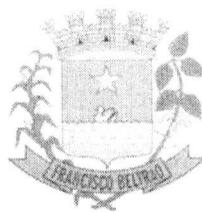
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:49 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **6A3D.9851.0542.81FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



007/2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº4220/2025

RAZÃO SOCIAL: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 51.892.897/0001-46

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 320047

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20240189

ENDEREÇO: RUA Bahia, 69 - Presidente Kennedy - SALA 05; Q91C L14 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605270

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	24/01/2025
DATA	DE	VALIDADE:	23/07/2025
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	4HHJ9UFFHMJZXT8B59S		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/01/2025 - 16:26:05
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001176

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035882221-10

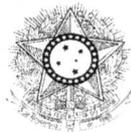
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.892.897/0001-46**
Nome: **JT MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JT MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.892.897/0001-46

Certidão nº: 4849343/2025

Expedição: 27/01/2025, às 11:29:25

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JT MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.892.897/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

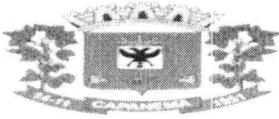
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

002178

ADITIVO PARA ASSINATURA 3º ADITIVO A ATA 119

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: contratos@inovamedhospitalar.com

27 de janeiro de 2025 às 16:43

BOM DIA
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **3º aditivo a ata 119.pdf**
165K



001179

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 16/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica Reequilibrado o item 51 da Ata de Registro de Preços 119/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 52,00(Cinquenta e dois Reais) conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor aditivo R\$
51	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 100 ML) (BR0272454)	FRAS	200,00	6,80	50	7,84	52,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro de 2025


NEIVOR KÉSSLER
Prefeito Municipal

LETICIA MILENA
BAO:04773801077
01077
Assinado de forma digital por LETICIA MILENA
BAO:04773801077
Dados: 2025.01.28 09:16:11 -03'00"

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

007190



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

3º ADITIVO A ATA 119/2024 ASSINADA PELO PREFEITO

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: contratos@inovamedhospitalar.com

29 de janeiro de 2025 às 08:39

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 3º ADITIVO A ATA 119- INOVAMED.pdf
339K



007181

16	REGUA ESCOLAR - REGUA DE SILICONE FLEXÍVEL COM 30 CM. A REGUA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ESCALA COM 30 CENTÍMETROS MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA E 315 MM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE EXIBIBILIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	830,00	1,20	2.656,00
----	--	----	--------	------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 24 de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

LETICIA BREIER
Representante Legal
LETICIA BREIER
Contratada

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024- PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Sandro Carlos Lazarini; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, no 1820, Bairro Centro, Capanema PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Sra. Nair Iria Greber, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.304.729-04, conforme dados extraídos da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da ENTIDADE, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3/2024** e em observância às disposições da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.382/2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivado o Termo de Fomento nº 02/2024 até 20/04/2025. Objeto: Aplicação de Verbas SUS, provenientes do Decreto Estadual nº 12.888/2022 e da Portaria GM/MS nº 96/2023, na realização e ou aperfeiçoamento de serviços pela APAE na área da Saúde.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

Nair Iria Greber
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Capanema - APAE

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei

Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo a Ata de Registro de Preços nº 119/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 16/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o item 51 da Ata de Registro de Preços 119/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois Reais) conforme abaixo:

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JHONATAN BONI
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Titular da Ata

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de o contrato administrativo nº 183/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 17/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado os Itens 8 e 32 do lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 183/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 20.311,88 (Vinte mil, trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos) conforme abaixo:

Item	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor Atual	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
2	1	ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTEÚDO SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DE A ENTREGA, ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJEIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 3 KG.	PCT	2.000	15,53	1.909,00	17,44	3.646,19
2	8	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, DESCAFEINADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100G, ASPECTO COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELADO ABIC.	UN	2.000	14,69	1.675,00	19,76	8.492,25
2	32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ALGODÃO, TRANSPARENTE E NÃO VARIADA. CONTEÚDO NOS PACOTES DO PRODUTO DEVERÁ SER LAIAMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCOS DE 900ML.	FRAS	4.000	5,50	2.838,00	8,38	8.173,44

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.